



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	17
12. DOS RECURSOS	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**, com sede na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 158, Centro, Urucânia/MG, CEP 35-380-000, inscrita no CNPJ Nº 18.316.281/0001-51, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 1.044 de 01 de Fevereiro de 2024, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Urucânia, através do endereço eletrônico www.urucania.mg.gov.br, na **Plataforma de Licitações Licitar Digital**, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

É necessário anexar à plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no ato do cadastramento da proposta, ou seja, simultaneamente com a proposta e antes da data e horário de abertura da sessão pública.

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **14/06/2024 às 00:00h** até o dia e horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

Critério de julgamento: Menor Preço;

Modo de disputa: Aberto/Fechado;

Sistema de registro de preços: Sim;

Fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento: Não;

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

Data da sessão: 02/07/2024.

Horário de abertura: 08:30 h.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Endereço Eletrônico: www.licitardigital.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de **empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias** para a realização de eventos festivos no município de Urucânia - MG. As estruturas incluem **palcos, tendas, banheiros químicos, sistemas de som e iluminação, geradores de energia, correlatos e demais equipamentos** necessários para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



realização segura e eficiente dos eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Em conformidade com o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 147/2014, informamos que nesta licitação não haverá cotas específicas exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Isso ocorre porque a padronização do objeto e a vinculação das estruturas não viabilizam a divisão de lotes de forma que não interfira na execução dos serviços e no planejamento do setor requisitante. Dessa forma, apesar da inexistência de cotas específicas exclusivas, haverá lotes exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP). Essa medida visa garantir a observância dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para as ME/EPPs, assegurando-lhes um tratamento diferenciado e favorecido durante o certame. Os lotes exclusivos para ME/EPP serão devidamente identificados no Termo de Referência e nas demais documentações pertinentes ao processo licitatório.

3.6. Nesta licitação será adotada a participação exclusiva das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte para os lotes com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

¹ Considerando que existem diversas empresas competitivas com capacidade para fornecer o objeto deste edital, a vedação visa manter a concorrência justa e equitativa entre os participantes, evitando que um consórcio composto por várias empresas tenha uma vantagem desproporcional em relação a concorrentes individuais. Dessa forma, objetiva-se fomentar a concorrência com equidade e a simplificação do processo de contratação, bem como a gestão e fiscalização dos contratos firmados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata neste capítulo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento e será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



- 4.3.1. Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.3.2. Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.3.4. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 4.3.5. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.3.6. **Ao registrar a proposta o licitante declara que:**
- 4.3.6.1. está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.3.6.2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- 4.3.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- 4.3.6.4. Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência: () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.
- 4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, em até **30 (trinta) minutos** que antecedem a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da Licitar Digital, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item e do lote;

5.1.2. Marca/modelo/fabricante; quando necessário;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo previsto para a contratação;

5.2. A licitante deverá anexar proposta conforme modelo do **Anexo II**.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance, **devendo confirmar o valor na fase fechada**.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado o(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



6.20. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); ou

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com demais cláusulas deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que fará o envio/anexação dos arquivos na plataforma de realização do certame.

8.1.1. Após convocação pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá enviar os documentos no prazo máximo de **2 (duas) horas**.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada e poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

11.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no [art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018](#), e nos termos do [art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.

11.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



11.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema. Não será aceito recurso enviados por e-mail, serviço postal ou outra forma diferente.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados na Setor de Licitação do Município, no endereço Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 158, Centro, Urucânia/MG, CEP 35-380-000, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.urucania.mg.gov.br> e na **Plataforma de Licitações Licitardigital**, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



15.11.4. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Urucânia, 13 de junho de 2024.

Marcus Vinicius Leal Henrique
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 - Tel.: (31) 3876-1425



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para a realização de eventos festivos no município de Urucânia - MG. As estruturas incluem palcos, tendas, banheiros químicos, sistemas de som e iluminação, geradores de energia, e demais equipamentos necessários para a realização segura e eficiente dos eventos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - PALCO					
1	PALCO DE ALUMÍNIO 06 X 04 METROS: Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 06,00 metros de frente; 04,00 metros de profundidade; 01,00 metros do chão ao piso do palco; 04,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. OBS: Lonas novas	Diária	10	6.150,00	61.500,00
2	PALCO DE ALUMÍNIO 08 X 06 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 08,00 metros de frente; 06,00 metros de profundidade; 01,50 metros do chão ao piso do palco; 06,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. 01 área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m. OBS: Lonas novas CAMARIM Um camarim de medidas mínimas de 5mts x 5mts x 3mts de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. HOUSE-MIX Uma house-mix de medidas mínimas de 3mts x 2mts	Diária	10	10.500,00	105.000,00
3	PALCO DE ALUMÍNIO 10 X 8 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 10,00 metros de frente; 10,00 metros de profundidade; 01,50 metros do chão ao piso do palco; 06,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. 01 área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m. OBS: Lonas novas CAMARIM Um camarim de medidas mínimas de 5mts x 5mts x 3mts de altura, devidamente cercados e com piso de madeira.	Diária	8	12.750,00	102.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	HOUSE-MIX Uma house-mix de medidas mínimas de 3mts x 2mts.				
4	<p>PALCO DE ALUMÍNIO 16 X 12 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: Palco em estrutura de alumínio Q-30 e a parte da cobertura em P-50, com planta estrutural elaudado técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 16,00 metros de frente; 12,00 metros de profundidade; 02,00 metros do chão ao piso do palco; 08,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly, medindo 2,00 (três) x 2,00 (três) e altura de 9,00 (mts) cada. Compostas de 4 pés (Torre Quadrada). Testeira para fixação de banner com dimensões de 15m de largura por 1,5 de altura fixada no alto/frente do palco. Estrutura para fixação de banner nas duas laterais, fixadas ao palco, ao lado da torre de PA de dimensões 7m altura x 2 m largura cada. 02 áreas de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 4m. Uma em cada lateral do palco. OBS: Lonas novas CAMARINS Três camarins de medidas mínimas de 5mts x 5mts x 3mts de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. CAMARINS DE OCTANORME Um Camarim de octanorme – camarim medindo 4MX4M em piso de madeira, forração em carpete nas cores grafite, vermelho, azul ou preto. Montagem em painéis de ts branco (sem manchas, quebrados ou adesivos), brilhante e moldurados em perfis octagonais e travessas em alumínio na cor fosca com 2,70M de altura e medida mínima de 04X04M. Spots com lâmpadas de 100W. HOUSE-MIX Uma house-mix de dois andares de medidas mínimas de 4mts x 3mts com 3m de altura em cada andar e piso a 30cm do chão.</p>	Diária	5	20.000,00	100.000,00
5	<p>PALCO LCR COM 40 METROS DE FRENTE: Serão dois Palcos acoplados em box truss de alumínio P-50. O primeiro palco com cobertura medindo 17 metros de boca de largura x 13 metros de profundidade, 10m de altura. O piso de 17x13m com altura de 1,8m, fechado ao fundo e nas laterais com sombrite, com pano de saia à frente, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros de MG. O segundo palco com cobertura medindo 13 metros de boca de largura x 09 metros de profundidade, 10m de altura. O piso de 13x09m com altura de 1,8m, fechado ao fundo e nas laterais com sombrite, com pano de saia à frente, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros de MG. Os palcos deverão ser interligados tanto na cobertura quando no piso formando um único conjunto sem separação. Deverão ser instaladas 02 áreas de serviços de 4x4m. Uma delas entre os palcos e outra ao lado do palco principal. TESTEIRA: a testeira deve ser uma única estrutura de ponta a ponta do palco, nas dimensões de 40 x 2,6m. Estruturas Laterais: Deverão ter 03 estruturas laterais, sendo a do centro com 4m de largura por 10m de altura e as laterais externas com 3m de largura e 10m de altura cada. Torres: deverão possuir 03</p>	Serv. (03 Dias)	1	85.500,00	85.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	torres para sustentação dos PAs em LCR. Essas torres devem ficar avançadas em 1m em relação ao palco, e ficar à frente da estrutura de tecido da decoração. Elas devem ter a mesa distância entre si com precisão de 5cm, para não comprometer a sonorização. House mix de 25m ² em estrutura. OBS: o palco deverá ser uma única estrutura, não dando aspecto de estarem separados em duas estruturas. (URUFEST)				
SUB-TOTAL					454.000,00
Lote 02 - SONORIZAÇÃO					
1	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE: P.A com pelo menos 04 caixas Line-array ou KF ou SP4 com dois alto falantes e um driver cada e 04 caixas de sub grave. 01 Mesa de som. 02 monitores para chão. 01 microfone sem fio. 01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 04 – Microfones sm 58 ou Similar. 03 – Microfones sm 57 ou Similar. 04 – DirectBoxes, ativo ou passivo. 06 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 04 – Refletores para iluminação do palco. Luzes de efeito para compor fundo do palco.	Diária	25	4.800,00	120.000,00
2	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 01 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: 01 Mesa de 12 canais 01 Notebook 01 Multi-efeitos 01 Compressor 02 Equalizadores gráficos de 15 bandas cada um estéreo 01 Microfone sem fio profissional de 2 antenas 07 Pedestais girafa 02 a 04 Caixas ativas de 1.000w. A depender do espaço. 02 Subs ativos de 500w. 02 Caixas de retorno 06 microfones profissionais Músicas adequadas às atividades a serem realizadas Cabos e fiação para ligação dos mesmo	Diária	10	6.500,00	65.000,00
3	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 02 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: P.A LineArray ou KF com pelo menos 04 caixas de 1200w com dois alto falantes e um driver cada e 04 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. PA, com no mínimo 20.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa de 32 canais. 01 SideFill. 01 sistema completo para Contra Baixo. 01 amplificador para guitarra. 02 monitores para chão. 01 sistema de fone completo com power play	Diária	20	7.500,00	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>de 8 canais, cabos e fones. 02 microfones sem fio. 04 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 32 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor. 01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 04 – Microfones sm 58 ou Similar. 03 – Microfones sm 57 ou Similar. 06 – DirectBoxes, ativo ou passivo. 10 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas</p>				
4	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 03 : Equipamentos necessários: P.A LineArray ou KF com pelo menos 08 caixas de 1200w com dois alto falantes e um driver cada e 06 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. PA, com no mínimo 30.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa Digital de 32 canais. 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. MONITOR: 01 Mesa Digital de 32 canais. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de PRÉ-ESCUA. (CUE). 01 SideFill. 01 sistema completo para Contra Baixo. 01 amplificador para guitarra. 02 monitores para chão. 01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones. 02 microfones sem fio. 04 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 32 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor. 01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 04 – Microfones sm 58 ou Similar. 03 – Microfones sm 57 ou Similar. 06 – DirectBoxes, ativo ou passivo. 10 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas.</p>	Diária	15	8.500,00	127.500,00
5	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 04 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: P.A LineArray com pelo menos 12 caixas Line-array1200w com dois alto falantes e dois drivers cada e 08 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (se necessário, colocar torres de delay). PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa Digital de 48 canais diretos. 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo</p>	Diária	15	9.500,00	142.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>com o sistema utilizado. MONITOR: 01 Console digital de 48 canais e 16 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de PRÉ-ESCUA. (CUE). 01 SideFill com pelos menos 4 elementos de line-array ou KF (2 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 sistema completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 01 amplificadores com caixa para guitarra valvulado. 06 monitores 2x12" falantes e driver. 10 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de spliter para o monitor. 03 – Microfones SM 58 sem Fio UHF ou Similar. 02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 08 – Microfones sm 58 ou Similar. 08 – Microfones sm 57 ou Similar. 08 – DirectBoxes, ativo ou passivo. 01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones. 18 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.</p>				
	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 05 Equipamentos necessários: P.A LineArray com pelo menos 16 caixas Line-array 1200w com dois alto falantes e dois drivers cada e 12 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (se necessário, colocar torres de delay). PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa Digital de 48 canais diretos. 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. MONITOR: 01 Console digital de 48 canais e 16 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de PRÉ-ESCUA. (CUE). 01 SideFill com pelos menos 4 elementos de line-array ou KF (2 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 sistema completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 01 amplificadores com caixa para guitarra valvulado. 06 monitores 2x12" falantes e driver. 10 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de spliter para o monitor. 03 – Microfones SM 58 sem Fio UHF ou Similar. 02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras</p>				
6		Diária	15	9.500,00	142.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>Completo. 08 – Microfones sm 58 ou Similar. 08 – Microfones sm 57 ou Similar. 08 – DirectBoxes, ativo ou passivo. 01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones. 18 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.</p>				
7	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 06 Equipamentos necessários: P.A LineArray com pelo menos 24 caixas de 1200w cada com dois alto falantes e dois drivers cada e 18 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 120 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (Se necessário, colocar torres de delay). A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 mts. PA, com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas. 01 Mesa Digital de 56 canais e 32 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável. Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS). MONITOR: 01 Console de 56 canais, com 08 grupos VCAs com no mínimo 32 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal. 01 sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones. 03 microfones sem fio frequência UR. 08 in ear com antenas 01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE). 01 SideFill com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 sistemas completos para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15" 02 amplificadores para guitarra valvulados. 10 monitores 1000w. 16 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 56 Vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de splitter para o monitor. Console e rack (devidamente iluminados e cobertos) 15 Extensoes de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. Main Power estabilizado e aterrado. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline. Microfones: que atendam ao seguinte InputList: 01 – kit microfone para bateria de 16 canais.</p>	Diária	15	16.000,00	240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>01 – kit microfone para percussão de 20 canais. 08 – Mics para voz. 04 – Mics para ambiência. 30 – pedestais. 40 – garras para microfone. 150 – cabos XLR. 20 directcs passivos e 5 ativos.</p>				
8	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 07 Equipamentos necessários: P.A LineArray com pelo menos 40 caixas de 1200w cada com dois alto falantes e dois drivers cada e 24 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 120 dbs na FOH, com total cobertura do local evento distribuidos em PA LR, outfill, frontfill ou LCR. A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 mts. PA, com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas. PA: 02 Mesa Digital de 56 canais e 32 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável. Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS). MONITOR: 02 Console de 56 canais, com 08 grupos VCAs com no mínimo 32 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal. 01 sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones. 06 microfones sem fio frequência UR. 08 in ear com antenas 01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE). 01 SideFill com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 Booth (DJ) com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 02 sistemas completos para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 03 amplificadores para guitarra valvulados. 10 monitores 1000w. 20 praticáveis reguláveis de altura. 02 – Multicabo de 56 Vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de splitter para o monitor. Console e rack (devidamente iluminados e cobertos) 15 Extensoes de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. Main Power estabilizado e aterrado. 02 – Um NoteBook para reprodução de musicas. 04 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes</p>	Diária	15	22.000,00	330.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>do início do evento, para montagem do Cenário e Backline. Microfones: que atendam ao seguinte InputList: 02 – kit microfone para bateria de 16 canais. 02 – kit microfone para percussão de 20 canais. 12 – Mics para voz. 08 – Mics para ambiência. 50 – pedestais. 50 – garras para microfone. 200 – cabos XLR. 30 directos passivos e 5 ativos.</p>				
9	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 08 – Complemento Equipamentos necessários: SISTEMA DE DEELAY: 02 torres de alumínio para suporte de deelay. Talhas e cintas para fixação. 08 caixas linearray com potência de 1000w. Amplificadores necessários para tocar. Cabos longos de energia e sinal para caixas. Processadores para todo sistema.</p>	Diária	15	7.000,00	105.000,00
10	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 09- Complemento Equipamentos necessários: 02 CDJ 2000 nexus com 01 mixer DJM 900.</p>	Diária	10	2.500,00	25.000,00
11	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 10 – Complemento. Equipamentos necessários: 06 in ear PSM900/1000 ou superior.</p>	Diária	10	6.000,00	60.000,00
12	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO EM LCR (URUFEST) - Sistema capaz de atender de 6 a 10 atrações previstas para o evento, sendo 04 artistas de renome nacional. P.A Line Array com 44 caixas de 1200w cada com dois alto falantes e dois drivers cada e 28 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 120 dbs na FOH, com total cobertura do local evento distribuidos em PA LR, outfill, frontfill ou LCR. Serão montados 03 clusters de PA sendo um em cada ponta do palco e 01 central aos dois palcos. Os cluster precisam ficar exatamente equidistantes com precisão de 5cm.A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 mts. PA, com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas. Consoles: 04 Mesas Digital de 56 canais e 32 auxiliares. Sendo 02 no PA e 01 em cada um dos dois sistemas de monitores. 04 Divisores ou Processadores estéreo de acordo com o sistema utilizado. 02 Sistemas de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável. Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS). MONITOR Palco 01: 02 sistema de fone completo com power play de 08 canais, cabos e fones. 04 microfones sem fio frequência Axient digital. 08 in ear com antenas 01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE). 01 Side Fill com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3</p>	Serv. (03 Dias)	1	85.000,00	85.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



<p>caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado).</p> <p>01 Booth (DJ) com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado).</p> <p>01 sistema completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15".</p> <p>02 amplificadores para guitarra valvulados. 08 monitores 1000w. 18 praticáveis reguláveis de altura. Multicabo de 56 Vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de splitter para o monitor. Console e rack (devidamente iluminados e cobertos)</p> <p>15 Extensoes de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. Main Power estabilizado e aterrado.</p> <p>01 Um NoteBook para reprodução de músicas. 02 Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. 06 multivias bandejas de 12ch. 01 – kit microfone para bateria de 16 canais. 01 – kit microfone para percussão de 20 canais. 08 – Mics para voz. 06 – Mics para ambiência. 40 – pedestais. 20 – garras para microfone. 200 – cabos XLR. 20 directcs passivos e 5 ativos.</p> <p>MONITOR Palco 02: 01 sistema de fone completo com power play de 08 canais, cabos e fones. 02 microfones sem fio frequência UR. 01 Side Fill com pelos menos 4 elementos de alta 1200w e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18".</p> <p>01 sistema completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 01 amplificadores para guitarra 04 monitores 1000w. 08 praticáveis reguláveis de altura. Multicabo de 56 Vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de splitter para o monitor. Console e rack (devidamente iluminados e cobertos)</p> <p>10 Extensoes de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. Main Power estabilizado e aterrado.</p> <p>01 Um NoteBook para reprodução de músicas. 04 multivias bandejas de 12ch. 01 – kit microfone para bateria de 16 canais. 01 – kit microfone para percussão de 20 canais. 08 – Mics para voz. 06 – Mics para ambiência. 30 – pedestais. 20 – garras para microfone. 100 – cabos XLR. 12 directcs passivos e 5 ativos.</p> <p>O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline.</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



SUB-TOTAL					1.592.500,00
LOTE 03 - ILUMINAÇÃO					
1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 01 Equipamentos necessários: 01 Console com 1024 canais DMX. 06 HQI 400w ou refletor LED compatível. 16 branco quente direcional. 16 parLEDrgbw. Cabeamento necessário para ligar tudo a distancia	Diária	10	7.000,00	70.000,00
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 02 Equipamentos necessários: 01 Console com 1024. 06 MovingBeam 7R 06 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 08 Refletores Par Led rgbw 01 Máquina de fumaça DMX Cabeamento necessário para ligar tudo. 01 rack dimmer 12 canais. 01 propower 12 canais. 01 Trave 6x4m.	Diária	15	4.000,00	60.000,00
3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 03 Equipamentos necessários: 01 Console com 2048 canais DMX, 2 universos. 12 MovingBeam 7R 06 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 16 Refletores Par Led rgbw 02 Mini Brutt 01 Máquina de fumaça DMX 01 Ventiladores 06 Strobo 3000wts led. Cabeamento necessário para ligar tudo. 01 rack dimmer 12 canais. 02 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 8mx6mx5m.	Diária	15	6.000,00	90.000,00
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 04 Equipamentos necessários: 01 Console com 4096 canais DMX, 4 universos. 16 MovingBeam 7R 08 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 20 Refletores Par Led rgbw 06 Elipsoidal c/ires 04 Mini Brutt 02 Máquina de fumaça DMX 02 Ventiladores 10 Strobo 3000wts led. 01 Canhão seguidor 1200wts cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 02 rack dimmer 12 canais. 03 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 10mx08mx06m. 01 linha para painel 10x6m.	Diária	15	8.000,00	120.000,00
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 05 Equipamentos necessários: 01 Console com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touchscrean. 28 MovingBeam 7R 16 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 30 Refletores Par Led rgbw 12 Elipsoidal c/ires 10 Mini Brutt 03 Máquina de fumaça DMX 03 Ventiladores 16 StroboRGBW	Diária	15	9.000,00	135.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	02 Canhões seguidores 1200wts cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 03 rack dimmer 12 canais. 03 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 12mx10mx06m. Com 6 linhas. 01 linha para painel 12x6m.				
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 06 Equipamentos necessários: 02 Consoles com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touchscrean. 40 MovingBeam 7R 24 Moving LED wash 16 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 ou Cob 50 Refletores Par Led rgbw 16 Elipsoidal c/ires 12 Mini Brutt 04 Máquina de fumaça DMX 04 Ventiladores 20 Strobo RGBW 03 Canhões seguidores 15R cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 04 rack dimmer 12 canais. 04 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 12mx10mx06m. Com 8 linhas. 01 linha para painel 12x6m. Estruturas para prender dentro do grid.	Diária	15	10.500,00	157.500,00
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 07 – complemento Equipamentos necessários: 12 MovingBeam 7R	Diária	15	6.000,00	90.000,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 08 – complemento Equipamentos necessários: 12 Moving LED 19x15w. 4in1. c/ zoom.	Diária	15	6.000,00	90.000,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO 01 (URUFEST) Equipamentos necessários: 01 Console com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touch screen. 36 Moving Beam 7R 24 Moving LED wash 12 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 ou Cob 40 Refletores Par Led rgbw 15 Elipsoidal c/ires 10 Mini Brutt 03 Máquina de fumaça DMX 03 Ventiladores 20 Strobo RGBW 02 Canhões seguidores 15R cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 04 rack dimmer 12 canais. 04 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 12mx10mx06m. Com 8 pés e com 7 linhas. 01 linha para painel 12x6m. Estruturas para prender dentro do grid.	Serv. (03 Dias)	1	40.500,00	40.500,00
10	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO 02 - (URUFEST) Equipamentos necessários: 01 Console com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touch screen. 24 Moving Beam 7R 12 Moving LED wash 08 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 ou Cob 28 Refletores Par Led rgbw	Serv. (03 Dias)	1	30.000,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	06 Elipsoidal c/ires 04 Mini Brutt 02 Máquina de fumaça DMX 02 Ventiladores 12 Strobo 02 Canhões seguidores 15R cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 02 rack dimmer 12 canais. 03 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 10mx07mx06m. Com 6 pés e com 5 linhas. 01 linha para painel 12x6m. Estruturas para prender dentro do grid.				
SUB-TOTAL					883.000,00
LOTE 04 - PAINEL DE LED					
1	PAINEL DE LED Nº. 09 – complemento Equipamentos necessários: Placas de Painel de LED resolução mínima P-4 – indoor (M² por diária)	M²	300	600,00	180.000,00
2	PAINEL DE LED Nº. 10 - complemento 3 Equipamentos necessários: placas de Painel de LED resolução mínima P-4 - outdoor	M²	300	720,00	216.000,00
3	SISTEMA DE PAINEL DE LED (UROFEST) - 32 m² de painel de led para usar em atendimento aos show artísticos. Resolução mínima de P-3.91. Todo processamento necessário, equipe, montagem e possível mudança de montagem de um dia para o outro.	Serv. (03 Dias)	1	35.500,00	35.500,00
SUB-TOTAL					431.500,00
LOTE 05 - TENDAS					
1	TENDAS 10X10 METROS: Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo galpão com escoamento de água, tamanho 10 m x 10m, com lonas brancas impermeáveis, anti-chama.	Diária	70	2.150,00	150.500,00
2	TENDA 10X10M - Q30: Tendões de estrutura de alumínio boxtruss Q-30 tamanho 10 x 10 metros, com 5m de altura, com no mínimo dois estaiamentos por pé. Lona antichamas e em perfeito estado de conservação. Quando necessário deverá ter fechamentos.	Diária	50	3.350,00	167.500,00
3	TENDAS 3,5X3,5 METROS: Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo galpão com escoamento de água, tamanho 3,5 m x 3,5 m, com lonas brancas impermeáveis, anti-chama.	Diária	100	550,00	55.000,00
4	TENDAS 5,0X5,0 METROS: Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo galpão com escoamento de água, tamanho 5,0 m x 5,0 m, com lonas brancas impermeáveis, anti-chama.	Diária	50	780,00	39.000,00
5	TENDA 5,0X5,0 METROS Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo galpão com escoamento de água, tamanho 5,0 m x 5,0 m, com lonas brancas impermeáveis, anti-chama, COM FECHAMENTO.	Diária	50	945,45	47.272,50
SUB-TOTAL					459.272,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



LOTE 06 - GERADORES					
1	GERADOR - 01 gerador de 260 KVA, automático 110/220 vac. Silencioso Fornecimento de 8 lances de cabos de 25 metros de 120 mm para interligação dos Geradores de 260 KVA. Acompanhamento técnico com operação e instalação dos equipamentos. Fornecimento de combustível para 15 horas de funcionamento diário. Fornecimento de Extintor de Incêndio categoria A,B e C. Sistema de aterramento, gaiola de faraday, Emissão da ART e Atestado de Abrangência (Anexo N), conforme normas do Corpo de Bombeiros.	Diária	16	8.000,00	128.000,00
2	GERADOR - 01gerador de 180 KVA, automático 110/220 vac. Silencioso Fornecimento de 8 lances de cabos de 25 metros de 120 mm para interligação dos Geradores de 180 KVA. Acompanhamento técnico com operação e instalação dos equipamentos. Fornecimento de combustível para 15 horas de funcionamento diário. Fornecimento de Extintor de Incêndio categoria A,B e C. Sistema de aterramento, gaiola de faraday. Emissão da ART e Atestado de Abrangência (Anexo N), conforme normas do Corpo de Bombeiros.	Diária	16	10.500,00	168.000,00
3	GERADOR EM STANDBY-BY 01gerador de 180 KVA, automático 110/220 vac. Silencioso. Fornecimento de 8 lances de cabos de 25 metros de 120 mm para interligação dos Geradores de 180 KVA. Acompanhamento técnico com operação e instalação dos equipamentos. Fornecimento de Extintor de Incêndio categoria A, B e C. Sistema de aterramento, gaiola de faraday. Emissão da ART e Atestado de Abrangência (Anexo N), conforme normas do Corpo de Bombeiros.	Diária	16	7.500,00	120.000,00
4	GERADOR EM STAND-BY 01 gerador de 260 KVA, automático 110/220 vac. Silencioso Fornecimento de 8 lances de cabos de 25 metros de 120 mm para interligação dos Geradores de 260 KVA. Acompanhamento técnico com operação e instalação dos equipamentos. Fornecimento de Extintor de Incêndio categoria A,B e C. Sistema de aterramento, gaiola de faraday. Emissão da ART e Atestado de Abrangência (Anexo N), conforme normas do Corpo de Bombeiros.	Diária	16	9.000,00	144.000,00
SUB-TOTAL					560.000,00
LOTE 07 - REPRODUÇÃO DE IMAGEM					
1	REPRODUÇÃO DE IMAGEM P6, CONTEUDO: Reprodução de imagem de grandeporte 01: Sendo 01 painel no tamanho 9X3M, sendo 24 placas painel de led com medidas 96X96CM resolução P6,01 Estrutura box truss Q30 alumínio 28M sendo: 02 Sleeve Q30 02 pau de carga 02 talhas 1 toneladas – 5MT 04 TORRES 3m box truss Q30, 06 torres 02M box truss Q30 04 torres 1M box truss Q30 03 cubos box truss Q30, 01 sistema de vídeo	Diária	15	9.000,00	135.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG, 35380-000

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	Processador Para transmissão de áudio e vídeo hd 01 notebook compatível, 01 técnico operador, inclusas todas as despesas.				
2	REPRODUÇÃO DE IMAGEM DE P3, CONTEUDO: Reprodução de imagem de grande porte 02: Sendo 01 painel no tamanho 8X4M, sendo 64 placas painel de led com medidas 50x50M resolução P3, 01 estrutura box truss Q30 alumínio 28M sendo: 02 sleeve Q30 02 pau de carga 02 talhas 1 toneladas – 5MT 04 torres 3M box truss Q30, 06 torres 02M box truss Q30 04 torres 1M box truss Q30 03 cubos box truss, 01 sistema de vídeo processador para transmissão de áudio e vídeo hd 01 notebook compatível, 01 técnico operador, incluso todas as despesas.	Diaria	15	10.000,00	150.000,00
SUB-TOTAL					285.000,00
LOTE 08 - CAMARIM					
1	CAMARIM - 04 estruturas de camarins no tamanho 5x5m cada, com cobertura, piso em madeira nivelado, carpete e fechamento. 02 dos camarins deverão ter estrutura em OCTANORM com portas, chaves, ar condicionado com no mínimo 6.000 BTUs, sofá de couro e com 3 lugares, mesa retangular de madeira ou similar com no mínimo 150 cm, mesas produzidas em polipropileno brancas, cadeiras produzidas em polipropileno brancas, arara cabideiro, espelho grande corpo inteiro. (URUFEST)	Serv. (03 Dias)	1	33.000,00	33.000,00
2	CAMARIM DE OCTANORME Camarim medindo 4MX4M em piso de madeira, forração em carpete nas cores grafite, vermelho, azul ou preto. Montagem em painéis de ts branco (sem manchas, quebrados ou adesivos), brilhante e moldurados em perfis octagonais e travessas em alumínio na cor fosca com 2,70M de altura e medida mínima de 04X04M. Spots com lâmpadas de 100W.	Diária	25	6.500,00	162.500,00
SUB-TOTAL					195.500,00
LOTE 09 - FECHAMENTO					
1	FECHAMENTO: Locação de peças metálicas galvanizadas com 2m de altura e 2m de largura com mão francesa para melhor estabilização das placas, incluindo o serviço de locação e fixação.	Diária	600	180,00	108.000,00
2	FECHAMENTO METÁLICO: 50 Placas metálicas de isolamento, com 2m de largura e 2m de altura com sistema de encaixe de uma para a outra. Valor por cada placa, com pedido mínimo de 50 placas. (URUFEST)	Serv. (03 Dias)	1	9.500,00	9.500,00
SUB-TOTAL					117.500,00
LOTE 10 - BANHEIROS QUÍMICOS					
1	BANHEIROS QUÍMICOS Descrição: cor azul, em polietileno, caixa de dejetos, com assento e capacidade para 220 lts, mictório, porta objetos e papel higiênico, fechamento com identificação	Diária	500	280,00	140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	de ocupado e sexo, incluindo serviço de coleta e limpeza diária.				
2	BANHEIRO QUÍMICO PORTADOR NECESSIDADE ESPECIAL prestação de serviço - festas e eventos locação de banheiro químico - sanitários PNE (portadores de necessidades especiais) cabines confeccionada em polietileno de alta densidade, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante – diária	Diária	50	518,21	25.910,50
SUB-TOTAL					165.910,50
LOTE 11 - DECORAÇÃO DE PALCO E BACKDROPS					
1	DECORAÇÃO DE PALCO E BACKDROPS: Fornecimento de tecido 100% poliéster, estampado por sublimação em tinta. Gramatura de 90 gramas por metro quadrado. O tecido deve ser costurado conforme necessidade do formato da estrutura. Deve receber reforço nas bordas. Deve ter ilhos em todo seu perímetro com espaçamento de 50cm entre eles. Inclusa a instalação do tecido na estrutura.	M ²	500	68,00	34.000,00
LOTE 12 - LOCAÇÃO DE TABLADO 06 X 04 COM ESCADA					
1	LOCAÇÃO DE TABLADO 06 X 04 COM ESCADA – Tablado com escada de acesso pantográfica em alumínio com altura variável de 0,50cm a 1,0 M, piso toda estrutura metálica, formado por pranchas 2x1 em alumínio com madeira de 18 MM.	Diária	10	3.990,00	39.900,00
LOTE 13 - PISO N.º 01					
1	PISO N.º. 01 – Elevado Piso para utilização como palco em locais que já tem cobertura, ou como camarote ou outro tipo de utilidade. Deve conter escadas (uma a cada 100m ²) e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros de MG. Conter área de serviço e housemix de no mínimo 12m ² com elevação de 30cm (housemix e área de serviço quando for usado como palco descoberto). O piso deve conter saia de tecido. A altura do piso deve ser entre 1 e 2m.	M ²	200	350,00	70.000,00
LOTE 14 - PISO N.º 02					
1	PISO N.º. 02 – Chão Piso de madeira com altura zero (rente ao chão). O piso é para locais relativamente planos, mas que consiga tirar desnível de pelo menos 5cm a 10cm.	M ²	500	68,00	34.000,00
LOTE 15 - ESTRUTURA BOX Q-30 LINHA PESADA.					
1	ESTRUTURA BOX Q-30 LINHA PESADA. Metro linear de estrutura box de alumínio Q-30 linha pesada com todas as conexões necessárias para montagem da estruturas pedidas, sejam elas pórticos, backdrop, grid, balcões, torres e outras estruturas .	Metro	1.000	90,00	90.000,00
LOTE 16 - GRADIL.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 - Tel.: (31) 3876-1425



1	GRADIL: Peças de grades de proteção, material metálico, tamanho 1.10 x 2.00m. Pintadas e em bom estado de conservação, para proteção de palco, público e organização de pontos estratégicos. As despesas relativas a transporte será por conta do contratado.	Diária	900	47,00	42.300,00
LOTE 17 - TECIDO DECORATIVO.					
1	TECIDO DECORATIVO - (URUFEST) - Fornecimento de tecido 100% poliéster, estampado por sublimação em tinta. Gramatura de 90 gramas por metro quadrado O tecido deve ser costurado conforme necessidade do formato da estrutura, deve receber reforço nas bordas e deve ter ilhós em todo seu perímetro com espaçamento de 50cm entre eles. Inclusa a instalação do tecido na estrutura. 230 M ²	Serv. 03 dias	1	14.825,00	14.825,00
LOTE 18 - SERVIÇO DE CARREGADORES.					
1	SERVIÇO DE CARREGADORES - Descarregar equipamentos antes do show e carregar após o show.	Diária	50	350,00	17.500,00
LOTE 19 - EQUIPE DE APOIO.					
1	EQUIPE DE APOIO composta de agentes para orientação em eventos realizados pelo município e suporte no controle do trânsito local, homens/mulheres devidamente uniformizados, os quais atuem com e sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento público. Diária de 8 (oito) horas.	Diária	500	275,43	137.715,00
LOTE 20 - SERVIÇO DE BRIGADISTA E SOCORRISTA.					
1	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SOCORRISTAS para trabalhos de prevenção e combate a incêndio e primeiros socorros durante eventos no Município.	Diária	300	450,00	135.000,00
LOTE 21 - SERVIÇO DE SEGURANÇA.					
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA composta por profissionais devidamente treinados e credenciados, fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços, fornecer refeições e equipamentos individuais de proteção ao seu pessoal utilizado na execução dos serviços.	Diária	300	380,00	114.000,00
LOTE 22 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO.					
1	SERVIÇO DE DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO (almoço ou jantar) para equipe de produção por marmitex.	Unidade	500	60,00	30.000,00
LOTE 23 - PISO. Nº 03.					
1	PISO Nº. 03 - Carpete - Carpete novo ou em perfeito estado. Deve ser instalado pela equipe com cola ou grampos, de maneira que não solte durante o uso.	M ²	400	30,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



LOTE 24 - LOCAÇÃO DE EXTINTORES.					
1	LOCAÇÃO DE EXTINTORES 40 extintores PQS (pó químico seco) 4kg e 40 extintores PQS (pó químico seco) 6 kg Locação de extintores, placas de sinalização e luz de emergência, conforme projeto do evento. Os mesmos deverão ser entregues no último dia de montagem e retirados no último dia após o encerramento do evento.	Diária	8	6.800,00	54.400,00
LOTE 25 - INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA APRESENTAÇÃO DO DJ.					
1	INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA A APRESENTAÇÃO DO DJ: Uma caixa de som com 1.500W de PMPO, 50 de RMS e 80dB de sensibilidade, todos devendo estar em perfeito estado de funcionamento. Deve conter também de um espaço fixo, girando em torno de 4m ² , para acomodação da aparelhagem, cabos e do próprio dj.	Diária	100	2.300,00	230.000,00
TOTAL GERAL POR EXTENSO: Seis milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais.					R\$ 6.199.823,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.5.1. Justificativa do julgamento por lote:

- a) Nesta contratação, optou-se por não parcelar o objeto totalmente em itens, agrupando os itens em 25 (vinte e cinco) lotes autônomos, de acordo com o tipo de serviço, considerando os seguintes motivos de conveniência administrativa e gerencial:
 - I- Garantir a eficiência e a compatibilidade dos materiais, assegurando a segurança da contratação.
 - II- Evitar a pluralização de contratos com o mesmo objeto.
 - III- Propiciar economia de escala e uniformidade nos procedimentos e nos relacionamentos entre as partes contratantes.
 - IV- Diluir custos com frete, carga e descarga, tornando a contratação mais vantajosa tanto para a Administração quanto para os fornecedores.

1.6. A formação eficiente dos lotes foi elaborada com o objetivo de evitar restrições na participação de empresas, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, isonomia e vantajosidade. Esses princípios garantem que a contratação seja conduzida de maneira justa, econômica e benéfica tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

a) Os parâmetros de sustentabilidade são aqueles previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A prestação dos serviços será realizada de acordo com o solicitado pelo Município, devendo ser realizada na data do evento referente à solicitação, conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Qualquer execução fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de execução poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



Critérios de Aceitabilidade e Entrega do Objeto

5.4. Os serviços deverão ser executados em condições seguras de utilização, **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

5.5. As prestações de serviços se darão conforme as necessidades do Município, de forma parcelada ou não, nos locais determinados, devendo o fornecedor cumprir rigorosamente o prazo estipulado neste Termo de Referência.

5.6. A Prefeitura Municipal de Uruçânia-MG não está obrigada a adquirir a totalidade dos serviços licitados. O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do setor requisitante.

Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização

5.7. Os serviços elencados no objeto desta contratação deverão ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não podendo haver serviços que não estejam adequados à utilização, sob pena de devolução de todos os serviços prestados.

5.8. Os serviços supramencionados no objeto deste Termo de Referência devem ser executados conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste Termo, deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. Os serviços deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes.

5.10. A Prefeitura Municipal de Uruçânia não se obriga a receber serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos serviços deste Termo de Referência, a licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir os serviços às suas expensas.

5.11. Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Ordem de Fornecimento

5.12. A Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Uruçânia-MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

5.13. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Ordens de Fornecimento.

5.14. Considera-se como data de recebimento da Ordem de Fornecimento:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Ordem de Fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Ordem de Fornecimento enviada por meio postal.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços executados de forma presencial.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. A fiscalização ficará a cargo do servidor Luiz Fernando Salgado, e-mail: cultura@urucania.mg.gov.br.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto consistirá na verificação se o serviço foi entregue de acordo com os padrões e prazos acordados previamente entre a contratante e contratada, bem como a clareza, eficácia e precisão da comunicação durante a execução dos serviços

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. A Prefeitura Municipal de Urucânia-MG não se obriga a receber serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos serviços objeto deste Termo de Referência, da Proposta e da Ordem de Fornecimento, a licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir os serviços às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



7.16. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.21. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7.22. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja parcial/total, conforme as regras previstas no art. 145 da lei nº 14.133/2021.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO LOTE**.
- 8.2. A proposta da empresa licitante deverá incluir todos os custos de transporte, estadia, alimentação, seguro e quaisquer outras despesas para fornecimento do objeto.
- 8.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de serviço.
- 8.4. No modelo da proposta deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial ao Município, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular, e-mail e dados bancários para pagamento.

Regime de execução

- 8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

- 8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.7. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.11. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.24.1. Em se tratando de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o Município poderá realizar diligências ou exigir a apresentação de documentos que comprovem a efetiva aptidão do licitante, tais como notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes.

8.25. Para a prestação de serviços de Banheiros Químicos:

8.25.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa licitante (Certidão Pessoa Jurídica) junto à entidade competente, dentro do seu prazo de validade, bem como o registro do Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física);

8.25.2. Declaração formal de disponibilidade própria para o item banheiro químico, atestando que a licitante possui todos os equipamentos (banheiros) e pessoal de apoio para acompanhamento e manutenção do funcionamento dos banheiros químicos, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante ou procurador;

8.25.3. Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

8.25.4. Alvará Sanitário do veículo que efetuará o transporte dos dejetos;

8.25.5. Licença Ambiental da licitante para Operação (LAO) expedida pela IMA para transporte dos dejetos;

8.25.6. Licença Ambiental da licitante para Operação (LAO) da Estação de Tratamento dos Dejetos, ou contrato de prestação de serviços com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, devendo apresentar a documentação de regularidade ambiental da subcontratada.

8.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



8.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.31. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.199.823,00 (Seis milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais)**, conforme valores apostos na tabela deste documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Jequiri-MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº059/2001.

Urucânia, de 13 de junho de 2024.

Romeu De Oliveira Campos

Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

As festas realizadas no município de Urucânia, MG, desempenham um papel crucial na promoção da integração social, valorização das tradições locais e estímulo à economia regional. Estas festividades, que englobam eventos culturais, religiosos, comunitários e cívicos, atraem tanto a população local quanto visitantes de outras regiões, evidenciando a importância de se garantir uma infraestrutura adequada para sua realização.

Para que esses eventos ocorram de forma segura e bem-sucedida, é imprescindível a contratação de diversas estruturas. As principais necessidades incluem palcos e equipamentos de som e iluminação para apresentações ao vivo, tendas e barracas que abrigam feiras de artesanato, vendas de comidas e bebidas, e áreas de descanso protegidas contra intempéries. Além disso, sanitários portáteis são essenciais para garantir o conforto e a higiene dos participantes, especialmente em locais com acesso limitado a banheiros fixos. Geradores de energia são necessários para assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos elétricos, principalmente em eventos realizados em áreas abertas ou com infraestrutura limitada. Sinalização e barreiras de segurança são fundamentais para direcionar o fluxo de pessoas e veículos, garantindo a segurança e a organização do evento. Por fim, mobiliário e decoração, como mesas, cadeiras e palcos decorativos, contribuem para o conforto e a estética do evento.

A contratação dessas estruturas traz inúmeros benefícios. Estruturas bem projetadas e instaladas garantem a segurança dos participantes, prevenindo acidentes e proporcionando um ambiente confortável e acolhedor. Equipamentos profissionais de som e iluminação, palcos e tendas permitem a realização de eventos de alta qualidade, atraindo um público maior e mais diversificado. A infraestrutura adequada facilita a organização do evento, desde a montagem até a desmontagem, além de assegurar que todos os serviços necessários estejam disponíveis e funcionais. A inclusão social também é promovida, garantindo acessibilidade e conforto para todos os participantes, incluindo idosos, crianças e pessoas com deficiência. Economicamente, as festas movimentam o comércio local, aumentam as oportunidades de negócios para vendedores e prestadores de serviços e podem gerar empregos temporários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



Além do impacto econômico, as festas realizadas em Urucânia são fundamentais para a preservação e promoção da cultura local. A contratação de estruturas permite a realização de eventos que celebram tradições, costumes e a história do município, fortalecendo a identidade cultural da comunidade. Estas celebrações promovem o convívio social, o lazer e o entretenimento, melhorando a qualidade de vida dos moradores.

Investir na contratação de estruturas para as festas do município é, portanto, essencial para assegurar que esses eventos sejam realizados de forma segura, organizada e atrativa. Esse investimento é justificado pelos benefícios amplos e significativos que traz para a comunidade, incluindo a dinamização da economia local, a valorização cultural e o bem-estar social.

Concluindo, a contratação de estruturas adequadas é uma necessidade crucial para a realização das diversas festas no município de Urucânia, MG. Esse investimento garante que os eventos sejam bem-sucedidos, seguros e prazerosos para todos os participantes, além de promover um impacto positivo na economia e na cultura local. Portanto, é fundamental assegurar os recursos necessários para essa finalidade, fortalecendo a capacidade do município de realizar celebrações que enriqueçam a vida da comunidade e preservem suas tradições.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no [art. 193](#) do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

A Prefeitura Municipal de Urucânia-MG compromete-se a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando seu compromisso com a transparência e com os princípios legais da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para a execução dos serviços e manter-se em dia com todas as suas obrigações. As responsabilidades específicas de ambas as partes serão detalhadas em tópico específico do Termo de Referência.

Os serviços contratados deverão ser realizados às expensas da Contratada, em condições seguras de utilização, e em conformidade com as normas técnicas dos órgãos reguladores. O prazo de execução estabelecido é rigoroso e improrrogável, sob pena de sanções. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que os serviços sejam realizados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração. Além disso, deverá fornecer garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos serviços durante o prazo estipulado no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



Os critérios e documentos de habilitação das licitantes serão definidos no Edital. Será exigido que os serviços executados atendam integralmente aos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Todas as estruturas de montagem deverão obedecer às normas da ABNT, especialmente a NBR-8800 para cálculos de cargas atuantes e a NBR-6123. Todas as estruturas deverão atender às normas exigidas pelo CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) e estar de acordo com a Instrução Técnica Nº 33, além de outras instruções e normativos do órgão. As exigências do CREA/MG também devem ser cumpridas, com fiscalização sobre toda a estrutura utilizada pelo município.

Para os serviços de sonorização, iluminação, tendas, palco, bem como gradil e fechamento, a Contratada deverá providenciar, para cada evento, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme as normas do CREA, junto com o comprovante de pagamento. Todos os equipamentos e estruturas devem estar limpos e em ótimo estado de conservação. Não serão aceitos equipamentos e materiais danificados ou em condições precárias. As estruturas metálicas devem ser de boa qualidade, sem oxidação, limpas e com pintura em bom estado. As lonas devem ser brancas, limpas, sem furos, mofo ou manchas. Os serviços de sonorização não devem apresentar zumbidos ou chiados que prejudiquem a qualidade do evento.

Todo o lixo produzido pelas equipes na montagem, desmontagem e operação dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada. Toda a estrutura deverá ser desmontada e transportada em no máximo 24 horas após o término do evento, para liberar as vias e espaços públicos. O palco deverá ser entregue limpo no mínimo 24 horas antes do início do evento, para montagem dos sistemas de iluminação, sonorização, cenário e backline. Todo material necessário para a fixação e segurança dos equipamentos é de total responsabilidade da Contratada. Os funcionários responsáveis pela montagem devem estar uniformizados e equipados com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme as normas técnicas vigentes.

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento para atender eventuais necessidades técnicas, como correções e/ou trocas de materiais, conforme solicitado pelo contratante, artista ou órgãos fiscalizadores. A Contratada deve apresentar a ART do responsável pelo serviço para cada evento ou contrato, conforme exigido pelos órgãos fiscalizadores, além dos laudos antichamas das lonas usadas na estrutura do palco. A Contratada deverá providenciar a instalação de extintores de incêndio conforme a IT-33 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Nos valores do objeto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, além de todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços. Para os itens relacionados aos banheiros químicos, a empresa vencedora deverá apresentar, na assinatura da ata de registro de preços, os documentos de Licença Ambiental (Certidões IBAMA/FEAM) e comprovação da destinação correta dos resíduos dos banheiros químicos (em Estação de Tratamento de Esgoto ou equivalente), conforme a regulamentação vigente a partir de 15/06/2006.

O pagamento pelos serviços está condicionado ao cumprimento de todos os critérios estabelecidos, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, na Minuta de Contrato e na Minuta da Ata de Registro de Preços, além da legislação aplicável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Os quantitativos dos serviços foram estimados pelas Secretarias do Município, considerando a demanda verificada nos últimos eventos realizados pelo Município nos últimos 12 (doze) meses.

A estimativa está detalhada na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 01 - PALCO					
1	PALCO DE ALUMÍNIO 06 X 04 METROS: Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 06,00 metros de frente; 04,00 metros de profundidade; 01,00 metros do chão ao piso do palco; 04,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. OBS: Lonas novas	Diária	10	6.150,00	61.500,00
2	PALCO DE ALUMÍNIO 08 X 06 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 08,00 metros de frente; 06,00 metros de profundidade; 01,50 metros do chão ao piso do palco; 06,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. 01 área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m. OBS: Lonas novas CAMARIM Um camarim de medidas mínimas de 5mts x 5mts x 3mts de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. HOUSE-MIX Uma house-mix de medidas mínimas de 3mts x 2mts	Diária	10	10.500,00	105.000,00
3	PALCO DE ALUMÍNIO 10 X 8 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 10,00 metros de frente; 10,00 metros de profundidade;	Diária	8	12.750,00	102.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>01,50 metros do chão ao piso do palco; 06,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. 01 área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m. OBS: Lonas novas CAMARIM Um camarim de medidas mínimas de 5mts x 5mts x 3mts de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. HOUSE-MIX Uma house-mix de medidas mínimas de 3mts x 2mts.</p>				
4	<p>PALCO DE ALUMÍNIO 16 X 12 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: Palco em estrutura de alumínio Q-30 e a parte da cobertura em P-50, com planta estrutural elaudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 16,00 metros de frente; 12,00 metros de profundidade; 02,00 metros do chão ao piso do palco; 08,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly, medindo 2,00 (três) x 2,00 (três) e altura de 9,00 (mts) cada. Compostas de 4 pés (Torre Quadrada). Testeira para fixação de banner com dimensões de 15m de largura por 1,5 de altura fixada no alto/frente do palco. Estrutura para fixação de banner nas duas laterais, fixadas ao palco, ao lado da torre de PA de dimensões 7m altura x 2 m largura cada. 02 áreas de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 4m. Uma em cada lateral do palco. OBS: Lonas novas CAMARINS Três camarins de medidas mínimas de 5mts x 5mts x 3mts de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. CAMARINS DE OCTANORME Um Camarim de octanorme – camarim medindo 4MX4M em piso de madeira, forração em carpete nas cores grafite, vermelho, azul ou preto. Montagem em painéis de ts branco (sem manchas, quebrados ou adesivos), brilhante e moldurados em perfis octagonais e travessas em alumínio na cor fosca com 2,70M de altura e medida mínima de 04X04M. Spots com lâmpadas de 100W. HOUSE-MIX Uma house-mix de dois andares de medidas mínimas de 4mts x 3mts com 3m de altura em cada andar e piso a 30cm do chão.</p>	Diária	5	20.000,00	100.000,00
5	<p>PALCO LCR COM 40 METROS DE FRENTE: Serão dois Palcos acoplados em box truss de alumínio P-50. O primeiro palco com cobertura medindo 17 metros de boca de largura x 13 metros de profundidade, 10m de altura. O piso de 17x13m com altura de 1,8m, fechado ao fundo e nas laterais</p>	Serv. (03 Dias)	1	85.500,00	85.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>com sombrite, com pano de saia à frente, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro de MG. O segundo palco com cobertura medindo 13 metros de boca de largura x 09 metros de profundidade, 10m de altura. O piso de 13x09m com altura de 1,8m, fechado ao fundo e nas laterais com sombrite, com pano de saia à frente, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro de MG. Os palcos deverão ser interligados tanto na cobertura quando no piso formando um único conjunto sem separação. Deverão ser instaladas 02 áreas de serviços de 4x4m. Uma delas entre os palcos e outra ao lado do palco principal. TESTEIRA: a testeira deve ser uma única estrutura de ponta a ponta do palco, nas dimensões de 40 x 2,6m. Estruturas Laterais: Deverão ter 03 estruturas laterais, sendo a do centro com 4m de largura por 10m de altura e as laterais externas com 3m de largura e 10m de altura cada. Torres: deverão possuir 03 torres para sustentação dos PAs em LCR. Essas torres devem ficar avançadas em 1m em relação ao palco, e ficar à frente da estrutura de tecido da decoração. Elas devem ter a mesma distância entre si com precisão de 5cm, para não comprometer a sonorização. House mix de 25m² em estrutura. OBS: o palco deverá ser uma única estrutura, não dando aspecto de estarem separados em duas estruturas. (URUFEST)</p>				
SUB-TOTAL					454.000,00
Lote 02 - SONORIZAÇÃO					
	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE:</p> <p>P.A com pelo menos 04 caixas Line-array ou KF ou SP4 com dois alto falantes e um driver cada e 04 caixas de sub grave.</p>				
1	<p>01 Mesa de som. 02 monitores para chão. 01 microfone sem fio. 01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 04 – Microfones sm 58 ou Similar. 03 – Microfones sm 57 ou Similar. 04 – DirectBoxes, ativo ou passivo. 06 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 04 – Refletores para iluminação do palco.</p>	Diária	25	4.800,00	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	Luzes de efeito para compor fundo do palco.				
2	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 01 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: 01 Mesa de 12 canais 01 Notebook 01 Multi-efeitos 01 Compressor 02 Equalizadores gráficos de 15 bandas cada um estéreo 01 Microfone sem fio profissional de 2 antenas 07 Pedestais girafa 02 a 04 Caixas ativas de 1.000w. A depender do espaço. 02 Subs ativos de 500w. 02 Caixas de retorno 06 microfones profissionais Músicas adequadas às atividades a serem realizadas Cabos e fiação para ligação dos mesmo</p>	Diária	10	6.500,00	65.000,00
3	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 02 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: P.A LineArray ou KF com pelo menos 04 caixas de 1200w com dois alto falantes e um driver cada e 04 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. PA, com no mínimo 20.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa de 32 canais. 01 SideFill. 01 sistema completo para Contra Baixo. 01 amplificador para guitarra. 02 monitores para chão. 01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones. 02 microfones sem fio. 04 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 32 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor. 01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 04 – Microfones sm 58 ou Similar. 03 – Microfones sm 57 ou Similar. 06 – DirectBoxes, ativo ou passivo. 10 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de musicas</p>	Diária	20	7.500,00	150.000,00
4	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 03 : Equipamentos necessários: P.A LineArray ou KF com pelo menos 08 caixas de 1200w com dois alto falantes e um driver cada e 06 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total</p>	Diária	15	8.500,00	127.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>cobertura do local evento. PA, com no mínimo 30.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora.</p> <p>01 Mesa Digital de 32 canais.</p> <p>01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava.</p> <p>01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado.</p> <p>MONITOR:</p> <p>01 Mesa Digital de 32 canais.</p> <p>01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado.</p> <p>01 Sistema de PRÉ-ESCUA. (CUE).</p> <p>01 SideFill.</p> <p>01 sistema completo para Contra Baixo.</p> <p>01 amplificador para guitarra.</p> <p>02 monitores para chão.</p> <p>01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones.</p> <p>02 microfones sem fio.</p> <p>04 praticáveis reguláveis de altura.</p> <p>01 – Multicabo de 32 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor.</p> <p>01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo.</p> <p>04 – Microfones sm 58 ou Similar.</p> <p>03 – Microfones sm 57 ou Similar.</p> <p>06 – DirectBoxes, ativo ou passivo.</p> <p>10 – Pedestais de microfone.</p> <p>01 – Um NoteBook para reprodução de músicas.</p>				
5	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 04 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:</p> <p>P.A LineArray com pelo menos 12 caixas Line-array1200w com dois alto falantes e dois drivers cada e 08 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (se necessário, colocar torres de delay).</p> <p>PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora.</p> <p>01 Mesa Digital de 48 canais diretos.</p> <p>01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava.</p> <p>01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado.</p> <p>MONITOR:</p> <p>01 Console digital de 48 canais e 16 auxiliares.</p> <p>01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado.</p> <p>01 Sistema de PRÉ-ESCUA. (CUE).</p> <p>01 SideFill com pelos menos 4 elementos de line-array ou KF (2 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado).</p> <p>01 sistema completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15".</p> <p>01 amplificadores com caixa para guitarra valvulado.</p> <p>06 monitores 2x12" falantes e driver.</p> <p>10 praticáveis reguláveis de altura.</p> <p>01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros</p>	Diária	15	9.500,00	142.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor. 03 – Microfones SM 58 sem Fio UHF ou Similar. 02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 08 – Microfones sm 58 ou Similar. 08 – Microfones sm 57 ou Similar. 08 – DirectBoxs, ativo ou passivo. 01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones. 18 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.</p>				
6	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 05 Equipamentos necessários: P.A LineArray com pelo menos 16 caixas Line-array1200w com dois alto falantes e dois drivers cada e 12 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (se necessário, colocar torres de delay). PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa Digital de 48 canais diretos. 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. MONITOR: 01 Console digital de 48 canais e 16 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de PRÉ-ESCUA. (CUE). 01 SideFill com pelos menos 4 elementos de line-array ou KF (2 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 sistema completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 01 amplificadores com caixa para guitarra valvulado. 06 monitores 2x12" falantes e driver. 10 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor. 03 – Microfones SM 58 sem Fio UHF ou Similar. 02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 08 – Microfones sm 58 ou Similar. 08 – Microfones sm 57 ou Similar. 08 – DirectBoxs, ativo ou passivo. 01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones. 18 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.</p>	Diária	15	9.500,00	142.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



7	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 06 Equipamentos necessários: P.A LineArray com pelo menos 24 caixas de 1200w cada com dois alto falantes e dois drivers cada e 18 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 120 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (Se necessário, colocar torres de delay). A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 mts. PA, com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas. 01 Mesa Digital de 56 canais e 32 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável. Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS). MONITOR: 01 Console de 56 canais, com 08 grupos VCAs com no mínimo 32 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal. 01 sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones. 03 microfones sem fio frequência UR. 08 in ear com antenas 01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE). 01 SideFill com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 sistemas completos para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 02 amplificadores para guitarra valvulados. 10 monitores 1000w. 16 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 56 Vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de splitter para o monitor. Console e rack (devidamente iluminados e cobertos) 15 Extensões de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. Main Power estabilizado e aterrado. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline. Microfones: que atendam ao seguinte InputList: 01 – kit microfone para bateria de 16 canais. 01 – kit microfone para percussão de 20</p>	Diária	15	16.000,00	240.000,00
---	--	--------	----	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	canais. 08 - Mics para voz. 04 - Mics para ambiência. 30 - pedestais. 40 - garras para microfone. 150 - cabos XLR. 20 directcs passivos e 5 ativos.				
8	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 07 Equipamentos necessários: P.A LineArray com pelo menos 40 caixas de 1200w cada com dois alto falantes e dois drivers cada e 24 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 120 dbs na FOH, com total cobertura do local evento distribuidos em PA LR, outfill, frontfill ou LCR. A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 mts. PA, com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas. PA: 02 Mesa Digital de 56 canais e 32 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável. Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS). MONITOR: 02 Console de 56 canais, com 08 grupos VCAs com no mínimo 32 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal. 01 sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones. 06 microfones sem fio frequência UR. 08 in ear com antenas 01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE). 01 SideFill com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 Booth (DJ) com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 02 sistemas completos para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 03 amplificadores para guitarra valvulados. 10 monitores 1000w. 20 praticáveis reguláveis de altura. 02 - Multicabo de 56 Vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de splitter para o monitor. Console e rack (devidamente iluminados e cobertos) 15 Extensoes de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. Main Power estabilizado e aterrado.</p>	Diária	15	22.000,00	330.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>02 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 04 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline. Microfones: que atendam ao seguinte InputList: 02 – kit microfone para bateria de 16 canais. 02 – kit microfone para percussão de 20 canais. 12 – Mics para voz. 08 – Mics para ambiência. 50 – pedestais. 50 – garras para microfone. 200 – cabos XLR. 30 direct passivos e 5 ativos.</p>				
9	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 08 – Complemento Equipamentos necessários: SISTEMA DE DEELAY: 02 torres de alumínio para suporte de deelay. Talhas e cintas para fixação. 08 caixas linearray com potência de 1000w. Amplificadores necessários para tocar. Cabos longos de energia e sinal para caixas. Processadores para todo sistema.</p>	Diária	15	7.000,00	105.000,00
10	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 09- Complemento Equipamentos necessários: 02 CDJ 2000 nexus com 01 mixer DJM 900.</p>	Diária	10	2.500,00	25.000,00
11	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 10 – Complemento. Equipamentos necessários: 06 in ear PSM900/1000 ou superior.</p>	Diária	10	6.000,00	60.000,00
12	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO EM LCR (URUFEST) - Sistema capaz de atender de 6 a 10 atrações previstas para o evento, sendo 04 artistas de renome nacional. P.A Line Array com 44 caixas de 1200w cada com dois alto falantes e dois drivers cada e 28 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18” cada, estéreo capaz de reproduzir 120 dbs na FOH, com total cobertura do local evento distribuidos em PA LR, outfill, frontfill ou LCR. Serão montados 03 clusters de PA sendo um em cada ponta do palco e 01 central aos dois palcos. Os cluster precisam ficar exatamente equidistantes com precisão de 5cm.A FOH deverá estar no centro do palco a</p>	Serv. (03 Dias)	1	85.000,00	85.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



<p>uma distância de 20 a 30 mts. PA, com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas.</p> <p>Consoles: 04 Mesas Digital de 56 canais e 32 auxiliares. Sendo 02 no PA e 01 em cada um dos dois sistemas de monitores.</p> <p>04 Divisores ou Processadores estéreo de acordo com o sistema utilizado.</p> <p>02 Sistemas de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável. Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS).</p> <p>MONITOR Palco 01:</p> <p>02 sistema de fone completo com power play de 08 canais, cabos e fones.</p> <p>04 microfones sem fio frequência Axient digital.</p> <p>08 in ear com antenas</p> <p>01 Sistema de PRÉ-ESCUA. (CUE).</p> <p>01 Side Fill com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado).</p> <p>01 Booth (DJ) com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado).</p> <p>01 sistema completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15".</p> <p>02 amplificadores para guitarra valvulados.</p> <p>08 monitores 1000w.</p> <p>18 praticáveis reguláveis de altura.</p> <p>Multicabo de 56 Vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de splitter para o monitor.</p> <p>Console e rack (devidamente iluminados e cobertos)</p> <p>15 Extensoes de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts.</p> <p>Main Power estabilizado e aterrado.</p> <p>01 Um NoteBook para reprodução de músicas.</p> <p>02 Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.</p> <p>06 multivias bandejas de 12ch.</p> <p>01 – kit microfone para bateria de 16 canais.</p> <p>01 – kit microfone para percussão de 20 canais.</p> <p>08 – Mics para voz.</p> <p>06 – Mics para ambiência.</p> <p>40 – pedestais.</p> <p>20 – garras para microfone.</p> <p>200 – cabos XLR.</p> <p>20 directs passivos e 5 ativos.</p> <p>MONITOR Palco 02:</p> <p>01 sistema de fone completo com power play de 08 canais, cabos e fones.</p> <p>02 microfones sem fio frequência UR.</p> <p>01 Side Fill com pelos menos 4 elementos de alta 1200w e 4 elementos</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18".</p> <p>01 sistema completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 01 amplificadores para guitarra 04 monitores 1000w. 08 praticáveis reguláveis de altura. Multicabo de 56 Vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de spliter para o monitor. Console e rack (devidamente iluminados e cobertos) 10 Extensoes de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. Main Power estabilizado e aterrado. 01 Um NoteBook para reprodução de musicas. 04 multivias bandejas de 12ch. 01 – kit microfone para bateria de 16 canais. 01 – kit microfone para percussão de 20 canais. 08 – Mics para voz. 06 – Mics para ambiência. 30 – pedestais. 20 – garras para microfone. 100 – cabos XLR. 12 directcs passivos e 5 ativos.</p> <p>O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline.</p>				
SUB-TOTAL					1.592.500,00
LOTE 03 - ILUMINAÇÃO					
1	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 01 Equipamentos necessários: 01 Console com 1024 canais DMX. 06 HQI 400w ou refletor LED compatível. 16 branco quente direcional. 16 parLEDrgbw. Cabeamento necessário para ligar tudo a distancia</p>	Diária	10	7.000,00	70.000,00
2	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 02 Equipamentos necessários: 01 Console com 1024. 06 MovingBeam 7R 06 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 08 Refletores Par Led rgbw 01 Máquina de fumaça DMX Cabeamento necessário para ligar tudo. 01 rack dimmer 12 canais. 01 propower 12 canais. 01 Trave 6x4m.</p>	Diária	15	4.000,00	60.000,00
3	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 03 Equipamentos necessários: 01 Console com 2048 canais DMX, 2 universos.</p>	Diária	15	6.000,00	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	12 MovingBeam 7R 06 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 16 Refletores Par Led rgbw 02 Mini Brutt 01 Máquina de fumaça DMX 01 Ventiladores 06Strobo 3000wts led. Cabeamento necessário para ligar tudo. 01 rack dimmer 12 canais. 02 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 8mx6mx5m.				
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 04 Equipamentos necessários: 01 Console com 4096 canais DMX, 4 universos. 16 MovingBeam 7R 08 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 20 Refletores Par Led rgbw 06 Elipsoidal c/ires 04 Mini Brutt 02 Máquina de fumaça DMX 02 Ventiladores 10Strobo 3000wts led. 01 Canhão seguidor 1200wts cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 02 rack dimmer 12 canais. 03 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 10mx08mx06m. 01 linha para painel 10x6m.	Diária	15	8.000,00	120.000,00
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 05 Equipamentos necessários: 01 Console com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touchscrean. 28 MovingBeam 7R 16 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 30 Refletores Par Led rgbw 12 Elipsoidal c/ires 10 Mini Brutt 03 Máquina de fumaça DMX 03 Ventiladores 16StroboRGBW 02 Canhões seguidores 1200wts cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 03 rack dimmer 12 canais. 03 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 12mx10mx06m. Com 6 linhas. 01 linha para painel 12x6m.	Diária	15	9.000,00	135.000,00
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 06 Equipamentos necessários: 02 Consoles com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touchscrean. 40 MovingBeam 7R 24 Moving LED wash 16 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 ou Cob 50 Refletores Par Led rgbw 16 Elipsoidal c/ires 12 Mini Brutt 04 Máquina de fumaça DMX 04 Ventiladores	Diária	15	10.500,00	157.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>20 Strobo RGBW 03 Canhões seguidores 15R cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 04 rack dimmer 12 canais. 04 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 12mx10mx06m. Com 8 linhas. 01 linha para painel 12x6m. Estruturas para prender dentro do grid.</p>				
7	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 07 – complemento Equipamentos necessários: 12 MovingBeam 7R</p>	Diária	15	6.000,00	90.000,00
8	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 08 – complemento Equipamentos necessários: 12Moving LED 19x15w. 4in1. c/ zoom.</p>	Diária	15	6.000,00	90.000,00
9	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO 01 (URUFEST) Equipamentos necessários: 01 Console com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touch screen. 36 Moving Beam 7R 24 Moving LED wash 12 Refletores Lâmpadas par 64 foco #5 ou Cob 40 Refletores Par Led rgbw 15 Ellipsoidal c/ires 10 Mini Brutt 03 Máquina de fumaça DMX 03 Ventiladores 20 Strobo RGBW 02 Canhões seguidores 15R cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 04 rack dimmer 12 canais. 04 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 12mx10mx06m. Com 8 pés e com 7 linhas. 01 linha para painel 12x6m. Estruturas para prender dentro do grid.</p>	Serv. (03 Dias)	1	40.500,00	40.500,00
10	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO 02 - (URUFEST) Equipamentos necessários: 01 Console com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touch screen. 24 Moving Beam 7R 12 Moving LED wash 08 Refletores Lâmpadas par 64 foco #5 ou Cob 28 Refletores Par Led rgbw 06 Ellipsoidal c/ires 04 Mini Brutt 02 Máquina de fumaça DMX 02 Ventiladores 12 Strobo 02 Canhões seguidores 15R cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 02 rack dimmer 12 canais. 03 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 10mx07mx06m. Com</p>	Serv. (03 Dias)	1	30.000,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 - Tel.: (31) 3876-1425



	6 pés e com 5 linhas. 01 linha para painel 12x6m. Estruturas para prender dentro do grid.				
SUB-TOTAL					883.000,00
LOTE 04 - PAINEL DE LED					
1	PAINEL DE LED Nº. 09 – complemento Equipamentos necessários: Placas de Painel de LED resolução mínima P-4 – indoor (M² por diária)	M²	300	600,00	180.000,00
2	PAINEL DE LED Nº. 10 - complemento 3 Equipamentos necessários: placas de Painel de LED resolução mínima P-4 - outdoor	M²	300	720,00	216.000,00
3	SISTEMA DE PAINEL DE LED (UROFEST) - 32 m² de painel de led para usar em atendimento aos show artísticos. Resolução mínima de P-3.91. Todo processamento necessário, equipe, montagem e possível mudança de montagem de um dia para o outro.	Serv. (03 Dias)	1	35.500,00	35.500,00
SUB-TOTAL					431.500,00
LOTE 05 - TENDAS					
1	TENDAS 10X10 METROS: Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo galpão com escoamento de água, tamanho 10 m x 10m, com lonas brancas impermeáveis, anti-chama.	Diária	70	2.150,00	150.500,00
2	TENDA 10X10M - Q30: Tendões de estrutura de alumínio boxtruss Q-30 tamanho 10 x 10 metros, com 5m de altura, com no mínimo dois estaiamentos por pé. Lona antichamas e em perfeito estado de conservação. Quando necessário deverá ter fechamentos.	Diária	50	3.350,00	167.500,00
3	TENDAS 3,5X3,5 METROS: Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo galpão com escoamento de água, tamanho 3,5 m x3, 5m, com lonas brancas impermeáveis, anti-chama.	Diária	100	550,00	55.000,00
4	TENDAS 5,0X5,0 METROS: Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo galpão com escoamento de água, tamanho 5,0 m x 5,0 m, com lonas brancas impermeáveis, anti-chama.	Diária	50	780,00	39.000,00
5	TENDA 5,0X5,0 METROS Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo galpão com escoamento de água, tamanho 5,0 m x 5,0 m, com lonas	Diária	50	945,45	47.272,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	brancas impermeáveis, anti-chama, COM FECHAMENTO.				
SUB-TOTAL					459.272,50
LOTE 06 - GERADORES					
1	GERADOR - 01 gerador de 260 KVA, automático 110/220 vac. Silencioso Fornecimento de 8 lances de cabos de 25 metros de 120 mm para interligação dos Geradores de 260 KVA. Acompanhamento técnico com operação e instalação dos equipamentos. Fornecimento de combustível para 15 horas de funcionamento diário. Fornecimento de Extintor de Incêndio categoria A,B e C. Sistema de aterramento, gaiola de faraday. Emissão da ART e Atestado de Abrangência (Anexo N), conforme normas do Corpo de Bombeiro.	Diária	16	8.000,00	128.000,00
2	GERADOR - 01gerador de 180 KVA, automático 110/220 vac. Silencioso Fornecimento de 8 lances de cabos de 25 metros de 120 mm para interligação dos Geradores de 180 KVA. Acompanhamento técnico com operação e instalação dos equipamentos. Fornecimento de combustível para 15 horas de funcionamento diário. Fornecimento de Extintor de Incêndio categoria A,B e C. Sistema de aterramento, gaiola de faraday. Emissão da ART e Atestado de Abrangência (Anexo N), conforme normas do Corpo de Bombeiro.	Diária	16	10.500,00	168.000,00
3	GERADOR EM STANDY-BY 01gerador de 180 KVA, automático 110/220 vac. Silencioso Fornecimento de 8 lances de cabos de 25 metros de 120 mm para interligação dos Geradores de 180 KVA. Acompanhamento técnico com operação e instalação dos equipamentos. Fornecimento de Extintor de Incêndio categoria A, B e C. Sistema de aterramento, gaiola de faraday. Emissão da ART e Atestado de Abrangência (Anexo N), conforme normas do Corpo de Bombeiro.	Diária	16	7.500,00	120.000,00
4	GERADOR EM STAND-BY 01 gerador de 260 KVA, automático 110/220 vac. Silencioso Fornecimento de 8 lances de cabos de 25 metros de 120 mm para interligação dos Geradores de 260 KVA. Acompanhamento técnico com operação e instalação dos	Diária	16	9.000,00	144.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	equipamentos. Fornecimento de Extintor de Incêndio categoria A,B e C. Sistema de aterramento, gaiola de faraday, Emissão da ART e Atestado de Abrangência (Anexo N), conforme normas do Corpo de Bombeiros.				
SUB-TOTAL					560.000,00
LOTE 07 - REPRODUÇÃO DE IMAGEM					
1	REPRODUÇÃO DE IMAGEM P6, CONTENDO: Reprodução de imagem de grandeporte 01: Sendo 01 painel no tamanho 9X3M, sendo 24 placas painel de led com medidas 96X96CM resolução P6,01 Estrutura box truss Q30 alumínio 28M sendo: 02 Sleeve Q30 02 pau de carga 02 talhas 1 toneladas – 5MT 04 TORRES 3m box truss Q30, 06 torres 02M box truss Q30 04 torres 1M box truss Q30 03 cubos box truss Q30, 01 sistema de vídeo Processador Para transmissão de áudio e vídeo hd 01 notebook compatível, 01 técnico operador, inclusas todas as despesas.	Diária	15	9.000,00	135.000,00
2	REPRODUÇÃO DE IMAGEM DE P3, CONTENDO: Reprodução de imagem de grande porte 02: Sendo 01 painel no tamanho 8X4M, sendo 64 placas painel de led com medidas 50x50M resolução P3, 01 estrutura box truss Q30 alumínio 28M sendo: 02 sleeve Q30 02 pau de carga 02 talhas 1 toneladas – 5MT 04 torres 3M box truss Q30, 06 torres 02M box truss Q30 04 torres 1M box truss Q30 03 cubos box truss, 01 sistema de vídeoprocessadorparatransmissão de áudio e vídeohd 01 notebook compatível, 01 técnico operador, incluso todas as despesas.	Diária	15	10.000,00	150.000,00
SUB-TOTAL					285.000,00
LOTE 08 - CAMARIM					
1	CAMARIM - 04 estruturas de camarins no tamanho 5x5m cada, com cobertura, piso em madeira nivelado, carpete e fechamento. 02 dos camarins deverão ter estrutura em OCTANORM com portas, chaves, ar condicionado com no mínimo 6.000 BTUs, sofá de couro e com 3 lugares, mesa retangular de madeira ou similar com no mínimo 150 cm, mesas produzidas em polipropileno brancas, cadeiras produzidas em polipropileno brancas, arara	Serv. (03 Dias)	1	33.000,00	33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	cabideiro, espelho grande corpo inteiro. (URUFEST)				
2	CAMARIM DE OCTANORME Camarim medindo 4MX4M em piso de madeira, forração em carpete nas cores grafite, vermelho, azul ou preto. Montagem em painéis de ts branco (sem manchas, quebrados ou adesivos), brilhante e moldurados em perfis octagonais e travessas em alumínio na cor fosca com 2,70M de altura e medida mínima de 04X04M. Spots com lâmpadas de 100W.	Diária	25	6.500,00	162.500,00
SUB-TOTAL					195.500,00
LOTE 09 - FECHAMENTO					
1	FECHAMENTO: Locação de peças metálicas galvanizadas com 2m de altura e 2m de largura com mão francesa para melhor estabilização das placas, incluindo o serviço de locação e fixação.	Diária	600	180,00	108.000,00
2	FECHAMENTO METÁLICO: 50 Placas metálicas de isolamento, com 2m de largura e 2m de altura com sistema de encaixe de uma para a outra. Valor por cada placa, com pedido mínimo de 50 placas. (URUFEST)	Serv. (03 Dias)	1	9.500,00	9.500,00
SUB-TOTAL					117.500,00
LOTE 10 - BANHEIROS QUÍMICOS					
1	BANHEIROS QUÍMICOS Descrição: cor azul, em polietileno, caixa de dejetos, com assento e capacidade para 220 lts, mictório, porta objetos e papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e sexo, incluindo serviço de coleta e limpeza diária.	Diária	500	280,00	140.000,00
2	BANHEIRO QUÍMICO PORTADOR NECESSIDADE ESPECIAL prestação de serviço - festas e eventos locação de banheiro químico - sanitários PNE (portadores de necessidades especiais) cabines confeccionada em polietileno de alta densidade, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante – diária	Diária	50	518,21	25.910,50
SUB-TOTAL					165.910,50
LOTE 11 - DECORAÇÃO DE PALCO E BACKDROPS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



1	DECORAÇÃO DE PALCO E BACKDROPS: Fornecimento de tecido 100% poliéster, estampado por sublimação em tinta. Gramatura de 90 gramas por metro quadrado. O tecido deve ser costurado conforme necessidade do formato da estrutura. Deve receber reforço nas bordas. Deve ter ilhos em todo seu perímetro com espaçamento de 50cm entre eles. Inclusa a instalação do tecido na estrutura.	M²	500	68,00	34.000,00
LOTE 12 - LOCAÇÃO DE TABLADO 06 X 04 COM ESCADA					
1	LOCAÇÃO DE TABLADO 06 X 04 COM ESCADA – Tablado com escada de acesso pantográfica em alumínio com altura variável de 0,50cm a 1,0 M, piso toda estrutura metálica, formado por pranchas 2x1 em alumínio com madeira de 18 MM.	Diária	10	3.990,00	39.900,00
LOTE 13 - PISO N.º 01					
1	PISO N.º 01 – Elevado Piso para utilização como palco em locais que já tem cobertura, ou como camarote ou outro tipo de utilidade. Deve conter escadas (uma a cada 100m²) e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros de MG. Conter área de serviço e housemix de no mínimo 12m² com elevação de 30cm (housemix e área de serviço quando for usado como palco descoberto). O piso deve conter saia de tecido. A altura do piso deve ser entre 1 e 2m.	M² Por dia	200	350,00	70.000,00
LOTE 14 - PISO N.º 02					
1	PISO N.º 02 – Chão Piso de madeira com altura zero (rente ao chão). O piso é para locais relativamente planos, mas que consiga tirar desnível de pelo menos 5cm a 10cm.	M² Por dia	500	68,00	34.000,00
LOTE 15 - ESTRUTURA BOX Q-30 LINHA PESADA.					
1	ESTRUTURA BOX Q-30 LINHA PESADA. Metro linear de estrutura box de alumínio Q-30 linha pesada com todas as conexões necessárias para montagem da estruturas pedidas, sejam elas pórticos, backdrop, grid, balcões, torres e outras estruturas .	Metro	1.000	90,00	90.000,00
LOTE 16 - GRADIL.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



1	GRADIL: Peças de grades de proteção, material metálico, tamanho 1.10 x 2.00m. Pintadas e em bom estado de conservação, para proteção de palco, público e organização de pontos estratégicos. As despesas relativas a transporte será por conta do contratado.	Diária	900	47,00	42.300,00
LOTE 17 - TECIDO DECORATIVO.					
1	TECIDO DECORATIVO - (URUFEST) - Fornecimento de tecido 100% poliéster, estampado por sublimação em tinta. Gramatura de 90 gramas por metro quadrado O tecido deve ser costurado conforme necessidade do formato da estrutura, deve receber reforço nas bordas e deve ter ilhós em todo seu perímetro com espaçamento de 50cm entre eles. Inclusa a instalação do tecido na estrutura. 230 M ²	Serv. 03 dias	1	14.825,00	14.825,00
LOTE 18 - SERVIÇO DE CARREGADORES.					
1	SERVIÇO DE CARREGADORES - Descarregar equipamentos antes do show e carregar após o show.	Diária	50	350,00	17.500,00
LOTE 19 - EQUIPE DE APOIO.					
1	EQUIPE DE APOIO composta de agentes para orientação em eventos realizados pelo município e suporte no controle do trânsito local, homens/mulheres devidamente uniformizados, os quais atuem com e sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento público. Diária de 8 (oito) horas.	Diária	500	275,43	137.715,00
LOTE 20 - SERVIÇO DE BRIGADISTA E SOCORRISTA.					
1	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SOCORRISTAS para trabalhos de prevenção e combate a incêndio e primeiros socorros durante eventos no Município.	Diária	300	450,00	135.000,00
LOTE 21 - SERVIÇO DE SEGURANÇA.					
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA composta por profissionais devidamente treinados e credenciados, fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços, fornecer refeições e equipamentos	Diária	300	380,00	114.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	individuais de proteção ao seu pessoal utilizado na execução dos serviços.				
LOTE 22 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO.					
1	SERVIÇO DE DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO (almoço ou jantar) para equipe de produção por marmitex.	Unidade	500	60,00	30.000,00
LOTE 23 - PISO. Nº 03.					
1	PISO Nº. 03 – Carpete - Carpete novo ou em perfeito estado. Deve ser instalado pela equipe com cola ou grampos, de maneira que não solte durante o uso.	M² Por dia	400	30,00	12.000,00
LOTE 24 - LOCAÇÃO DE EXTINTORES.					
1	LOCAÇÃO DE EXTINTORES 40 extintores PQS (pó químico seco) 4kg e 40 extintores PQS (pó químico seco) 6 kg Locação de extintores, placas de sinalização e luz de emergência, conforme projeto do evento. Os mesmos deverão ser entregues no último dia de montagem e retirados no último dia após o encerramento do evento.	Diaria	8	6.800,00	54.400,00
LOTE 25 - INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA APRESENTAÇÃO DO DJ.					
1	INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA A APRESENTAÇÃO DO DJ: Uma caixa de som com 1.500W de PMPO, 50 de RMS e 80dB de sensibilidade, todos devendo estar em perfeito estado de funcionamento. Deve conter também de um espaço fixo, girando em torno de 4m², para acomodação da aparelhagem, cabos e do próprio dj.	Diaria	100	2.300,00	230.000,00
TOTAL GERAL POR EXTENSO: Seis milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais.					R\$ 6.199.823,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



Visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Urucânia-MG, foram realizados levantamentos para identificar as soluções no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos. Nesse sentido, foram analisados processos de contratações semelhantes feitos por outros órgãos públicos e entidades, por meio de consulta a outros editais, bem como as contratações recentes do próprio Município, que servem de base para as contratações atuais.

Pela análise, observou-se que os serviços objeto da contratação são executados por empresas especializadas no ramo, pois exigem preparo e qualificação técnica que não é possível de serem atendidos diretamente pela Prefeitura Municipal.

Além disso, o mercado possui diversas empresas com capacidade para a prestação dos serviços relacionados à locação de estruturas para festividades. Nesse sentido, a solução mais adequada seria a contratação dos serviços através de um processo licitatório que permita uma ampla competição entre as empresas, levando-se em conta aspectos de economicidade, segurança, eficácia e eficiência.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

A pesquisa de preços de mercado para a aquisição dos produtos gerou uma expectativa de custo médio de **R\$6.199.823,00 (Seis milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais)** para a aquisição de todos os itens.

Para essa pesquisa, foi solicitado orçamentos junto a empresas especializadas no ramo empresarial do objeto, bem como consulta ao Banco de Preços, que é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos na legislação vigente, permitindo o acesso a preços praticados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos.

Os orçamentos da pesquisa e preços referenciais, bem como a memória de cálculo do custo médio, constam na Pesquisa de Preços Consolidada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de serviços de natureza comum, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que podem ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a solução escolhida foi realizar a aquisição dos produtos por meio de licitação na modalidade Pregão.

A contratação dos serviços será realizada com empresa especializada no ramo, que deverá estar em dia com todas as suas obrigações e apresentar capacitação técnica compatível com as exigências do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



Além disso, a contratação observará tanto o orçamento quanto a possibilidade de aquisição de quantitativos durante o período de vigência da contratação, bem como a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento.

Visando dar maior efetividade ao processo, propõe-se realizar a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a legislação vigente, pois assim não existe a obrigatoriedade de promover a aquisição de todos os produtos, sendo que a Administração realiza a aquisição de determinados produtos conforme a demanda.

O critério de menor preço consiste em selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo utilizado para compras e serviços de modo geral.

As quantidades apresentadas serão suficientes para atender à municipalidade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

A contratação irá propiciar uma melhor atuação do Município de Urucânia-MG e melhoria na qualidade do serviço público. Além disso, irá garantir eficiência no desenvolvimento dos trabalhos do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. ([inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Conforme o princípio do parcelamento, a contratação será realizada por lotes, visando um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

Agrupar itens em lotes pode levar a uma maior eficiência e economicidade no processo licitatório. A consolidação de itens em um único lote pode resultar em menores custos administrativos e operacionais, bem como em uma possível redução de preços devido à economia de escala, uma vez que os fornecedores podem oferecer descontos para grandes volumes de fornecimento.

O agrupamento em lotes permite uma gestão mais racional e eficiente dos contratos. Ao invés de administrar múltiplos contratos com diferentes fornecedores para cada item, a administração pública pode gerir um número menor de contratos, o que facilita o controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

Ao agrupar itens de estrutura para festas em lotes, a administração pública garante que todos os itens adquiridos sejam compatíveis entre si e atendam às especificações necessárias para a realização do evento. Isso é particularmente importante em eventos que exigem a integração de diferentes componentes, como som, iluminação, palcos e tendas.

A formação de lotes pode aumentar a competitividade do certame, pois possibilita a participação de fornecedores que possuem capacidade para fornecer todos os itens do lote, estimulando a concorrência e potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a administração.

O agrupamento de itens facilita o planejamento e a execução dos eventos. Com um único fornecedor responsável por um lote completo, há uma maior coordenação e sinergia na entrega e montagem dos itens, evitando atrasos e problemas de integração que poderiam ocorrer caso diferentes fornecedores fossem responsáveis por partes distintas do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, inciso XXIV, define lote como "parte de um todo" e, em seu Art. 37, inciso XXI, dispõe que "é facultado o agrupamento de itens em lotes, desde que não haja prejuízo para a competitividade do certame e a justificativa técnica demonstre ser essa a melhor solução para a Administração".

Portanto, o agrupamento de itens de estrutura para festas em lotes, desde que devidamente justificado e sem prejuízo à competitividade, pode ser considerado uma prática vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e melhor interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços são os seguintes:

- **Atender as necessidades das Secretarias Municipais:** as Secretarias necessitam desses serviços para atender os eventos programados por elas, com a finalidade de promover a estrutura necessária à realização dos eventos.
- **Promover higiene, conforto e acessibilidade:** com a locação das estruturas, espera-se proporcionar aos usuários condições de higiene e conforto com os banheiros químicos, bem como acessibilidade ao fornecer estrutura direcionada a pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), em atendimento à Lei de Acessibilidade (Lei Federal nº 13.825/2019).
- **Promover segurança aos usuários:** com a contratação de serviços de segurança, espera-se proporcionar aos usuários proteção contra intempéries e acidentes, além de uma resposta rápida às emergências.
- **Economia de recursos financeiros:** facilitar a adequação dos pagamentos à disponibilidade orçamentária, evitando comprometimentos excessivos e contribuindo para uma gestão financeira equilibrada.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). **(NÃO SE APLICA)**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). **(NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES)**.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Diante dos fatos apresentados, a equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Urucânia, 13 de junho de 2024.

Romeu De Oliveira Campos
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 - Tel.: (31) 3876-1425



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITENS	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - PALCO					
1	PALCO DE ALUMÍNIO 06 X 04 METROS: Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 06,00 metros de frente; 04,00 metros de profundidade; 01,00 metros do chão ao piso do palco; 04,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. OBS: Lonas novas	Diária	10		
2	PALCO DE ALUMÍNIO 08 X 06 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 08,00 metros de frente; 06,00 metros de profundidade; 01,50 metros do chão ao piso do palco; 06,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. 01 área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m. OBS: Lonas novas CAMARIM Um camarim de medidas mínimas de 5mts x 5mts x 3mts de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. HOUSE-MIX Uma house-mix de medidas mínimas de 3mts x 2mts	Diária	10		
3	PALCO DE ALUMÍNIO 10 X 8 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta	Diária	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 10,00 metros de frente; 10,00 metros de profundidade; 01,50 metros do chão ao piso do palco; 06,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. 01 área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m. OBS: Lonas novas CAMARIM Um camarim de medidas mínimas de 5mts x 5mts x 3mts de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. HOUSE-MIX Uma house-mix de medidas mínimas de 3mts x 2mts.</p>				
4	<p>PALCO DE ALUMÍNIO 16 X 12 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: Palco em estrutura de alumínio Q-30 e a parte da cobertura em P-50, com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 16,00 metros de frente; 12,00 metros de profundidade; 02,00 metros do chão ao piso do palco; 08,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly, medindo 2,00 (três) x 2,00 (três) e altura de 9,00 (mts) cada. Compostas de 4 pés (Torre Quadrada). Testeira para fixação de banner com dimensões de 15m de largura por 1,5 de altura fixada no alto/frente do palco. Estrutura para fixação de banner nas duas laterais, fixadas ao palco, ao lado da torre de PA de dimensões 7m altura x 2 m largura cada. 02 áreas de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 4m. Uma em cada lateral do palco. OBS: Lonas novas CAMARINS Três camarins de medidas mínimas de 5mts x 5mts x 3mts de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. CAMARINS DE OCTANORME Um Camarim de octanorme – camarim medindo 4MX4M em piso de madeira, forração em carpete nas cores grafite, vermelho, azul ou preto. Montagem em painéis de ts branco (sem manchas, quebrados ou adesivos), brilhante e moldurados em perfis octagonais e travessas em alumínio na cor fosca com 2,70M de altura e medida mínima de 04X04M. Spots com lâmpadas de 100W. HOUSE-MIX Uma house-mix de dois andares de medidas mínimas de 4mts x 3mts com 3m de altura em cada andar e piso a 30cm do chão.</p>	Diária	5		
5	<p>PALCO LCR COM 40 METROS DE FRENTE: Serão dois Palcos acoplados em box truss de alumínio P-50. O primeiro palco com cobertura medindo 17 metros de boca de largura x 13 metros de profundidade, 10m de altura. O piso de 17x13m com altura de 1,8m, fechado ao fundo e nas laterais com sombrite, com pano de saia à frente, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros de MG. O segundo palco com cobertura medindo 13 metros de boca de largura x 09 metros de profundidade, 10m de altura. O piso de 13x09m com altura de 1,8m, fechado ao fundo e nas laterais com sombrite, com pano de saia à frente, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros de MG. Os palcos deverão ser interligados tanto na cobertura quanto no piso formando um único conjunto sem separação. Deverão ser instaladas 02 áreas de serviços de 4x4m. Uma delas entre os palcos e outra ao lado do palco principal. TESTEIRA: a testeira deve ser uma única estrutura de ponta a ponta do palco, nas dimensões de 40 x 2,6m. Estruturas Laterais: Deverão ter 03 estruturas laterais, sendo a do centro com 4m de largura por</p>	Serv. (03 Dias)	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 - Tel.: (31) 3876-1425



	10m de altura e as laterais externas com 3m de largura e 10m de altura cada. Torres: deverão possuir 03 torres para sustentação dos PAs em LCR. Essas torres devem ficar avançadas em 1m em relação ao palco, e ficar à frente da estrutura de tecido da decoração. Elas devem ter a mesa distância entre si com precisão de 5cm, para não comprometer a sonorização. House mix de 25m ² em estrutura. OBS: o palco deverá ser uma única estrutura, não dando aspecto de estarem separados em duas estruturas. (URUFEST)				
SUB-TOTAL					R\$
Lote 02 - SONORIZAÇÃO					
1	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE: P.A com pelo menos 04 caixas Line-array ou KF ou SP4 com dois alto falantes e um driver cada e 04 caixas de sub grave. 01 Mesa de som. 02 monitores para chão. 01 microfone sem fio. 01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 04 – Microfones sm 58 ou Similar. 03 – Microfones sm 57 ou Similar. 04 – DirectBoxes, ativo ou passivo. 06 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 04 – Refletores para iluminação do palco. Luzes de efeito para compor fundo do palco.	Diária	25		
2	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 01 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: 01 Mesa de 12 canais 01 Notebook 01 Multi-efeitos 01 Compressor 02 Equalizadores gráficos de 15 bandas cada um estéreo 01 Microfone sem fio profissional de 2 antenas 07 Pedestais girafa 02 a 04 Caixas ativas de 1.000w. A depender do espaço. 02 Subs ativos de 500w. 02 Caixas de retorno 06 microfones profissionais Músicas adequadas às atividades a serem realizadas Cabos e fiação para ligação dos mesmo	Diária	10		
3	SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 02 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: P.A LineArray ou KF com pelo menos 04 caixas de 1200w com dois alto falantes e um driver cada e 04 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. PA, com no mínimo 20.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa de 32 canais. 01 SideFill. 01 sistema completo para Contra Baixo. 01 amplificador para guitarra. 02 monitores para chão. 01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones. 02 microfones sem fio. 04 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 32 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor.	Diária	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 04 – Microfones sm 58 ou Similar. 03 – Microfones sm 57 ou Similar. 06 – DirectBoxes, ativo ou passivo. 10 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas</p>				
4	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 03 : Equipamentos necessários: P.A LineArray ou KF com pelo menos 08 caixas de 1200w com dois alto falantes e um driver cada e 06 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. PA, com no mínimo 30.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa Digital de 32 canais. 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. MONITOR: 01 Mesa Digital de 32 canais. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de PRÉ-ESCUA. (CUE). 01 SideFill. 01 sistema completo para Contra Baixo. 01 amplificador para guitarra. 02 monitores para chão. 01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones. 02 microfones sem fio. 04 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 32 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor. 01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 04 – Microfones sm 58 ou Similar. 03 – Microfones sm 57 ou Similar. 06 – DirectBoxes, ativo ou passivo. 10 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas.</p>	Diária	15		
5	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 04 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: P.A LineArray com pelo menos 12 caixas Line-array1200w com dois alto falantes e dois drivers cada e 08 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (se necessário, colocar torres de delay). PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa Digital de 48 canais diretos. 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. MONITOR: 01 Console digital de 48 canais e 16 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de PRÉ-ESCUA. (CUE). 01 SideFill com pelos menos 4 elementos de line-array ou KF (2 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 sistema completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 01 amplificadores com caixa para guitarra</p>	Diária	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>valvulado. 06 monitores 2x12" falantes e driver. 10 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor. 03 – Microfones SM 58 sem Fio UHF ou Similar. 02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 08 – Microfones sm 58 ou Similar. 08 – Microfones sm 57 ou Similar. 08 – DirectBoxes, ativo ou passivo. 01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones. 18 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.</p>				
6	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 05 Equipamentos necessários: P.A LineArray com pelo menos 16 caixas Line-array1200w com dois alto falantes e dois drivers cada e 12 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (se necessário, colocar torres de delay). PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa Digital de 48 canais diretos. 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. MONITOR: 01 Console digital de 48 canais e 16 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de PRÉ-ESCUITA (CUE). 01 SideFill com pelos menos 4 elementos de line-array ou KF (2 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 sistema completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15" 01 amplificadores com caixa para guitarra valvulado. 06 monitores 2x12" falantes e driver. 10 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor. 03 – Microfones SM 58 sem Fio UHF ou Similar. 02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 08 – Microfones sm 58 ou Similar. 08 – Microfones sm 57 ou Similar. 08 – DirectBoxes, ativo ou passivo. 01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones. 18 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.</p>	Diária	15		
7	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 06 Equipamentos necessários: P.A LineArray com pelo menos 24 caixas de 1200w cada com dois alto falantes e dois drivers cada e 18 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 120 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (Se necessário, colocar torres de delay). A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30</p>	Diária	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>mts. PA, com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas. 01 Mesa Digital de 56 canais e 32 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável. Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS). MONITOR: 01 Console de 56 canais, com 08 grupos VCAs com no mínimo 32 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal. 01 sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones. 03 microfones sem fio frequência UR. 08 in ear com antenas. 01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE). 01 SideFill com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 sistemas completos para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 02 amplificadores para guitarra valvulados. 10 monitores 1000w. 16 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 56 Vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de splitter para o monitor. Console e rack (devidamente iluminados e cobertos) 15 Extensoes de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. Main Power estabilizado e aterrado. 01 – Um Notebook para reprodução de músicas. 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline. Microfones: que atendam ao seguinte InputList: 01 – kit microfone para bateria de 16 canais. 01 – kit microfone para percussão de 20 canais. 08 – Mics para voz. 04 – Mics para ambiência. 30 – pedestais. 40 – garras para microfone. 150 – cabos XLR. 20 directcs passivos e 5 ativos.</p>				
8	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 07 Equipamentos necessários: P.A LineArray com pelo menos 40 caixas de 1200w cada com dois alto falantes e dois drivers cada e 24 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 120 dbs na FOH, com total cobertura do local evento distribuidos em PA LR, outfill, frontfill ou LCR. A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 mts. PA, com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas. PA: 02 Mesa Digital de 56 canais e 32 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável.</p>	Diária	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 - Tel.: (31) 3876-1425



	<p>Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS). MONITOR: 02 Console de 56 canais, com 08 grupos VCAs com no mínimo 32 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal. 01 sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones. 06 microfones sem fio frequência UR. 08 in ear com antenas 01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE). 01 SideFill com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 Booth (DJ) com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 02 sistemas completos para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 03 amplificadores para guitarra valvulados. 10 monitores 1000w. 20 praticáveis reguláveis de altura. 02 - Multicabo de 56 Vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de splitter para o monitor. Console e rack (devidamente iluminados e cobertos) 15 Extensões de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. Main Power estabilizado e aterrado. 02 - Um NoteBook para reprodução de musicas. 04 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline. Microfones: que atendam ao seguinte InputList: 02 - kit microfone para bateria de 16 canais. 02 - kit microfone para percussão de 20 canais. 12 - Mics para voz. 08 - Mics para ambiência. 50 - pedestais. 50 - garras para microfone. 200 - cabos XLR. 30 directcs passivos e 5 ativos.</p>				
9	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 08 - Complemento Equipamentos necessários: SISTEMA DE DEELAY: 02 torres de alumínio para suporte de deelay. Talhas e cintas para fixação. 08 caixas linearray com potência de 1000w. Amplificadores necessários para tocar. Cabos longos de energia e sinal para caixas. Processadores para todo sistema.</p>	Diária	15		
10	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 09- Complemento Equipamentos necessários: 02 CDJ 2000 nexus com 01 mixer DJM 900.</p>	Diária	10		
11	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 10 - Complemento. Equipamentos necessários: 06 in ear PSM900/1000 ou superior.</p>	Diária	10		
12	<p>SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO EM LCR (URUFEST) - Sistema capaz de atender de 6 a 10 atrações previstas para o evento, sendo 04 artistas de renome nacional. P.A Line Array com 44 caixas de 1200w cada com dois alto falantes e dois drivers cada e 28 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 120 dbs na FOH, com total cobertura do local evento distribuidos em</p>	Serv. (03 Dias)	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



<p>PA LR, outfill, frontfill ou LCR. Serão montados 03 clusters de PA sendo um em cada ponta do palco e 01 central aos dois palcos. Os cluster precisam ficar exatamente equidistantes com precisão de 5cm. A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 mts. PA, com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas.</p> <p>Consoles: 04 Mesas Digital de 56 canais e 32 auxiliares. Sendo 02 no PA e 01 em cada um dos dois sistemas de monitores.</p> <p>04 Divisores ou Processadores estéreo de acordo com o sistema utilizado.</p> <p>02 Sistemas de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável.</p> <p>Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS). MONITOR Palco 01:</p> <p>02 sistema de fone completo com power play de 08 canais, cabos e fones.</p> <p>04 microfones sem fio frequência Axient digital.</p> <p>08 in ear com antenas</p> <p>01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE).</p> <p>01 Side Fill com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado).</p> <p>01 Booth (DJ) com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado).</p> <p>01 sistema completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15".</p> <p>02 amplificadores para guitarra valvulados.</p> <p>08 monitores 1000w.</p> <p>18 praticáveis reguláveis de altura.</p> <p>Multicabo de 56 Vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de splitter para o monitor.</p> <p>Console e rack (devidamente iluminados e cobertos)</p> <p>15 Extensões de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts.</p> <p>Main Power estabilizado e aterrado.</p> <p>01 Um NoteBook para reprodução de músicas.</p> <p>02 Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.</p> <p>06 multivias bandejas de 12ch.</p> <p>01 – kit microfone para bateria de 16 canais.</p> <p>01 – kit microfone para percussão de 20 canais.</p> <p>08 – Mics para voz.</p> <p>06 – Mics para ambiência.</p> <p>40 – pedestais.</p> <p>20 – garras para microfone.</p> <p>200 – cabos XLR.</p> <p>20 direct passivos e 5 ativos.</p> <p>MONITOR Palco 02:</p> <p>01 sistema de fone completo com power play de 08 canais, cabos e fones.</p> <p>02 microfones sem fio frequência UR.</p> <p>01 Side Fill com pelos menos 4 elementos de alta 1200w e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18".</p> <p>01 sistema completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15".</p> <p>01 amplificadores para guitarra</p> <p>04 monitores 1000w.</p> <p>08 praticáveis reguláveis de altura.</p> <p>Multicabo de 56 Vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de splitter para o monitor.</p> <p>Console e rack (devidamente iluminados e cobertos)</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>10 Extensoes de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. Main Power estabilizado e aterrado.</p> <p>01 Um NoteBook para reprodução de musicas.</p> <p>04 multivias bandejas de 12ch.</p> <p>01 – kit microfone para bateria de 16 canais.</p> <p>01 – kit microfone para percussão de 20 canais.</p> <p>08 – Mics para voz.</p> <p>06 – Mics para ambiência.</p> <p>30 – pedestais.</p> <p>20 – garras para microfone.</p> <p>100 – cabos XLR.</p> <p>12 directs passivos e 5 ativos.</p> <p>O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline.</p>				
SUB-TOTAL					R\$
LOTE 03 - ILUMINAÇÃO					
1	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 01 Equipamentos necessários:</p> <p>01 Console com 1024 canais DMX.</p> <p>06 HQL 400w ou refletor LED compatível.</p> <p>16 branco quente direcional.</p> <p>16 parLEDrgbw.</p> <p>Cabeamento necessário para ligar tudo a distancia</p>	Diária	10		
2	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 02 Equipamentos necessários:</p> <p>01 Console com 1024.</p> <p>06 MovingBeam 7R</p> <p>06 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5</p> <p>08Refletores Par Led rgbw</p> <p>01 Máquina de fumaça DMX</p> <p>Cabeamento necessário para ligar tudo.</p> <p>01 rack dimmer 12 canais.</p> <p>01 propower 12 canais.</p> <p>01 Trave 6x4m.</p>	Diária	15		
3	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 03 Equipamentos necessários:</p> <p>01 Console com 2048 canais DMX, 2 universos.</p> <p>12 MovingBeam 7R</p> <p>06 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5</p> <p>16 Refletores Par Led rgbw</p> <p>02 Mini Brutt</p> <p>01 Máquina de fumaça DMX</p> <p>01 Ventiladores</p> <p>06Strobo 3000wts led.</p> <p>Cabeamento necessário para ligar tudo.</p> <p>01 rack dimmer 12 canais.</p> <p>02 propower 12 canais.</p> <p>01 Gride em Q50 8mx6mx5m.</p>	Diária	15		
4	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 04 Equipamentos necessários:</p> <p>01 Console com 4096 canais DMX, 4 universos.</p> <p>16 MovingBeam 7R</p> <p>08 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5</p> <p>20 Refletores Par Led rgbw</p> <p>06 Ellipsoidal c/ires</p> <p>04 Mini Brutt</p> <p>02 Máquina de fumaça DMX</p> <p>02 Ventiladores</p> <p>10Strobo 3000wts led.</p> <p>01 Canhão seguidor 1200wts cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo.</p> <p>02 rack dimmer 12 canais.</p> <p>03 propower 12 canais.</p>	Diária	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 - Tel.: (31) 3876-1425



	01 Gride em Q50 10mx08mx06m. 01 linha para painel 10x6m.				
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 05 Equipamentos necessários: 01 Console com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touchscrean. 28 MovingBeam 7R 16 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 30 Refletores Par Led rgbw 12 Ellipsoidal c/ires 10 Mini Brutt 03 Máquina de fumaça DMX 03 Ventiladores 16StroboRGBW 02 Canhões seguidores 1200wts cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 03 rack dimmer 12 canais. 03 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 12mx10mx06m. Com 6 linhas. 01 linha para painel 12x6m.	Diária	15		
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 06 Equipamentos necessários: 02 Consoles com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touchscrean. 40 MovingBeam 7R 24 Moving LED wash 16 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 ou Cob 50 Refletores Par Led rgbw 16 Ellipsoidal c/ires 12 Mini Brutt 04 Máquina de fumaça DMX 04 Ventiladores 20 Strobo RGBW 03 Canhões seguidores 15R cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 04 rack dimmer 12 canais. 04 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 12mx10mx06m. Com 8 linhas. 01 linha para painel 12x6m. Estruturas para prender dentro do grid.	Diária	15		
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 07 – complemento Equipamentos necessários: 12 MovingBeam 7R	Diária	15		
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 08 – complemento Equipamentos necessários: 12Moving LED 19x15w. 4in1. c/ zoom.	Diária	15		
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO 01 (URUFEST) Equipamentos necessários: 01 Console com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touch screan. 36 Moving Beam 7R 24 Moving LED wash 12 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 ou Cob 40 Refletores Par Led rgbw 15 Ellipsoidal c/ires 10 Mini Brutt 03 Máquina de fumaça DMX 03 Ventiladores 20 Strobo RGBW 02 Canhões seguidores 15R cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 04 rack dimmer 12 canais. 04 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 12mx10mx06m. Com 8 pés e com 7 linhas. 01 linha para painel 12x6m. Estruturas para prender dentro do grid.	Serv. (03 Dias)	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



10	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO 02 - (URUFEST) Equipamentos necessários: 01 Console com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touch screen. 24 Moving Beam 7R 12 Moving LED wash 08 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 ou Cob 28 Refletores Par Led rgbw 06 Elipsoidal c/ires 04 Mini Brutt 02 Máquina de fumaça DMX 02 Ventiladores 12 Strobo 02 Canhões seguidores 15R cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 02 rack dimmer 12 canais. 03 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 10mx07mx06m. Com 6 pés e com 5 linhas. 01 linha para painel 12x6m. Estruturas para prender dentro do grid.					Serv. (03 Dias)	1	
SUB-TOTAL								R\$
LOTE 04 - PAINEL DE LED								
1	PAINEL DE LED Nº. 09 – complemento Equipamentos necessários: Placas de Painel de LED resolução mínima P-4 – indoor (M² por diária)	M²	300					
2	PAINEL DE LED Nº. 10 - complemento 3 Equipamentos necessários: placas de Painel de LED resolução mínima P-4 - outdoor	M²	300					
3	SISTEMA DE PAINEL DE LED (UROFEST) - 32 m² de painel de led para usar em atendimento aos show artísticos. Resolução mínima de P-3.91. Todo processamento necessário, equipe, montagem e possível mudança de montagem de um dia para o outro.	Serv. (03 Dias)	1					
SUB-TOTAL								R\$
LOTE 05 - TENDAS								
1	TENDAS 10X10 METROS: Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo galpão com escoamento de água, tamanho 10 m x 10m, com lonas brancas impermeáveis, anti-chama.	Diária	70					
2	TENDA 10X10M - Q30: Tendões de estrutura de alumínio boxtruss Q-30 tamanho 10 x 10 metros, com 5m de altura, com no mínimo dois estaiamentos por pé. Lona antichamas e em perfeito estado de conservação. Quando necessário deverá ter fechamentos.	Diária	50					
3	TENDAS 3,5X3,5 METROS: Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo galpão com escoamento de água, tamanho 3,5 m x3, 5m, com lonas brancas impermeáveis, anti-chama.	Diária	100					
4	TENDAS 5,0X5,0 METROS: Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo galpão com escoamento de água, tamanho 5,0 m x 5,0 m, com lonas brancas impermeáveis, anti-chama.	Diária	50					
5	TENDA 5,0X5,0 METROS Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo galpão com escoamento de água, tamanho 5,0 m x 5,0 m, com lonas brancas impermeáveis, anti-chama, COM FECHAMENTO.	Diária	50					
SUB-TOTAL								R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



LOTE 06 - GERADORES

1	GERADOR - 01 gerador de 260 KVA, automático 110/220 vac. Silencioso Fornecimento de 8 lances de cabos de 25 metros de 120 mm para interligação dos Geradores de 260 KVA. Acompanhamento técnico com operação e instalação dos equipamentos. Fornecimento de combustível para 15 horas de funcionamento diário. Fornecimento de Extintor de Incêndio categoria A,B e C. Sistema de aterramento, gaiola de faraday. Emissão da ART e Atestado de Abrangência (Anexo N), conforme normas do Corpo de Bombeiros.	Diária	16		
2	GERADOR - 01gerador de 180 KVA, automático 110/220 vac. Silencioso Fornecimento de 8 lances de cabos de 25 metros de 120 mm para interligação dos Geradores de 180 KVA. Acompanhamento técnico com operação e instalação dos equipamentos. Fornecimento de combustível para 15 horas de funcionamento diário. Fornecimento de Extintor de Incêndio categoria A,B e C. Sistema de aterramento, gaiola de faraday. Emissão da ART e Atestado de Abrangência (Anexo N), conforme normas do Corpo de Bombeiros.	Diária	16		
3	GERADOR EM STAND-BY 01gerador de 180 KVA, automático 110/220 vac. Silencioso. Fornecimento de 8 lances de cabos de 25 metros de 120 mm para interligação dos Geradores de 180 KVA. Acompanhamento técnico com operação e instalação dos equipamentos. Fornecimento de Extintor de Incêndio categoria A, B e C. Sistema de aterramento, gaiola de faraday. Emissão da ART e Atestado de Abrangência (Anexo N), conforme normas do Corpo de Bombeiros.	Diária	16		
4	GERADOR EM STAND-BY 01 gerador de 260 KVA, automático 110/220 vac. Silencioso Fornecimento de 8 lances de cabos de 25 metros de 120 mm para interligação dos Geradores de 260 KVA. Acompanhamento técnico com operação e instalação dos equipamentos. Fornecimento de Extintor de Incêndio categoria A,B e C. Sistema de aterramento, gaiola de faraday. Emissão da ART e Atestado de Abrangência (Anexo N), conforme normas do Corpo de Bombeiros.	Diária	16		

SUB-TOTAL

R\$

LOTE 07 - REPRODUÇÃO DE IMAGEM

1	REPRODUÇÃO DE IMAGEM P6, CONTENDO: Reprodução de imagem de grandeporte 01: Sendo 01 painel no tamanho 9X3M, sendo 24 placas painel de led com medidas 96X96CM resolução P6,01 Estrutura box truss Q30 alumínio 28M sendo: 02 Sleeve Q30 02 pau de carga 02 talhas 1 toneladas – 5MT 04 TORRES 3m box truss Q30, 06 torres 02M box truss Q30 04 torres 1M box truss Q30 03 cubos box truss Q30, 01 sistema de vídeo Processador Para transmissão de áudio e vídeo hd 01 notebook compatível, 01 técnico operador, inclusas todas as despesas.	Diária	15		
2	REPRODUÇÃO DE IMAGEM DE P3, CONTENDO: Reprodução de imagem de grande porte 02: Sendo 01 painel no tamanho 8X4M, sendo	Diaria	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 - Tel.: (31) 3876-1425



	64 placas painel de led com medidas 50x50M resolução P3, 01 estrutura box truss Q30 alumínio 28M sendo: 02 sleeve Q30 02 pau de carga 02 talhas 1 toneladas – 5MT 04 torres 3M box truss Q30, 06 torres 02M box truss Q30 04 torres 1M box truss Q30 03 cubos box truss, 01 sistema de vídeo processador para transmissão de áudio e vídeohd 01 notebook compatível, 01 técnico operador, incluso todas as despesas.				
SUB-TOTAL					R\$
LOTE 08 - CAMARIM					
1	CAMARIM - 04 estruturas de camarins no tamanho 5x5m cada, com cobertura, piso em madeira nivelado, carpete e fechamento. 02 dos camarins deverão ter estrutura em OCTANORM com portas, chaves, ar condicionado com no mínimo 6.000 BTUs, sofá de couro e com 3 lugares, mesa retangular de madeira ou similar com no mínimo 150 cm, mesas produzidas em polipropileno brancas, cadeiras produzidas em polipropileno brancas, arara cabideiro, espelho grande corpo inteiro. (URUFEST)	Serv. (03 Dias)	1		
2	CAMARIM DE OCTANORME Camarim medindo 4MX4M em piso de madeira, forração em carpete nas cores grafite, vermelho, azul ou preto. Montagem em painéis de ts branco (sem manchas, quebrados ou adesivos), brilhante e moldurados em perfis octagonais e travessas em alumínio na cor fosca com 2,70M de altura e medida mínima de 04X04M. Spots com lâmpadas de 100W.	Diária	25		
SUB-TOTAL					R\$
LOTE 09 - FECHAMENTO					
1	FECHAMENTO: Locação de peças metálicas galvanizadas com 2m de altura e 2m de largura com mão francesa para melhor estabilização das placas, incluindo o serviço de locação e fixação.	Diária	600		
2	FECHAMENTO METÁLICO: 50 Placas metálicas de isolamento, com 2m de largura e 2m de altura com sistema de encaixe de uma para a outra. Valor por cada placa, com pedido mínimo de 50 placas. (URUFEST)	Serv. (03 Dias)	1		
SUB-TOTAL					R\$
LOTE 10 - BANHEIROS QUÍMICOS					
1	BANHEIROS QUÍMICOS Descrição: cor azul, em polietileno, caixa de dejetos, com assento e capacidade para 220 lts, mictório, porta objetos e papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e sexo, incluindo serviço de coleta e limpeza diária.	Diária	500		
2	BANHEIRO QUÍMICO PORTADOR NECESSIDADE ESPECIAL prestação de serviço - festas e eventos locação de banheiro químico - sanitários PNE (portadores de necessidades especiais) cabines confeccionada em polietileno de alta densidade, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante – diária	Diária	50		
SUB-TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



LOTE 11 - DECORAÇÃO DE PALCO E BACKDROPS				
1	DECORAÇÃO DE PALCO E BACKDROPS: Fornecimento de tecido 100% poliéster, estampado por sublimação em tinta. Gramatura de 90 gramas por metro quadrado. O tecido deve ser costurado conforme necessidade do formato da estrutura. Deve receber reforço nas bordas. Deve ter ilhos em todo seu perímetro com espaçamento de 50cm entre eles. Inclusa a instalação do tecido na estrutura.	M ²	500	
LOTE 12 - LOCAÇÃO DE TABLADO 06 X 04 COM ESCADA				
1	LOCAÇÃO DE TABLADO 06 X 04 COM ESCADA – Tablado com escada de acesso pantográfica em alumínio com altura variável de 0,50cm a 1,0 M, piso toda estrutura metálica, formado por pranchas 2x1 em alumínio com madeira de 18 MM.	Diária	10	
LOTE 13 - PISO N.º 01				
1	PISO N.º. 01 – Elevado Piso para utilização como palco em locais que já tem cobertura, ou como camaroté ou outro tipo de utilidade. Deve conter escadas (uma a cada 100m ²) e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro de MG. Conter área de serviço e housemix de no mínimo 12m ² com elevação de 30cm (housemix e área de serviço quando for usado como palco descoberto). O piso deve conter saia de tecido. A altura do piso deve ser entre 1 e 2m.	M ² Por dia	200	
LOTE 14 - PISO N.º 02				
1	PISO N.º. 02 – Chão Piso de madeira com altura zero (rente ao chão). O piso é para locais relativamente planos, mas que consiga tirar desnível de pelo menos 5cm a 10cm.	M ² Por dia	500	
LOTE 15 - ESTRUTURA BOX Q-30 LINHA PESADA.				
1	ESTRUTURA BOX Q-30 LINHA PESADA. Metro linear de estrutura box de alumínio Q-30 linha pesada com todas as conexões necessárias para montagem da estruturas pedidas, sejam elas pórticos, backdrop, grid, balcões, torres e outras estruturas.	Metro	1.000	
LOTE 16 - GRADIL.				
1	GRADIL: Peças de grades de proteção, material metálico, tamanho 1.10 x 2.00m. Pintadas e em bom estado de conservação, para proteção de palco, público e organização de pontos estratégicos. As despesas relativas a transporte será por conta do contratado.	Diária	900	
LOTE 17 - TECIDO DECORATIVO.				
1	TECIDO DECORATIVO - (URUFEST) - Fornecimento de tecido 100% poliéster, estampado por sublimação em tinta. Gramatura de 90 gramas por metro quadrado O tecido deve ser costurado conforme necessidade do formato da estrutura, deve receber reforço nas bordas e deve ter ilhós em todo seu perímetro com espaçamento de 50cm entre eles. Inclusa a instalação do tecido na estrutura. 230 M ²	Serv. 03 dias	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



LOTE 18 - SERVIÇO DE CARREGADORES.					
1	SERVIÇO DE CARREGADORES - Descarregar equipamentos antes do show e carregar após o show.	Diária	50		
LOTE 19 - EQUIPE DE APOIO.					
1	EQUIPE DE APOIO composta de agentes para orientação em eventos realizados pelo município e suporte no controle do trânsito local, homens/mulheres devidamente uniformizados, os quais atuem com e sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento público. Diária de 8 (oito) horas.	Diária	500		
LOTE 20 - SERVIÇO DE BRIGADISTA E SOCORRISTA.					
1	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SOCORRISTAS para trabalhos de prevenção e combate a incêndio e primeiros socorros durante eventos no Município.	Diária	300		
LOTE 21 - SERVIÇO DE SEGURANÇA.					
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA composta por profissionais devidamente treinados e credenciados, fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços, fornecer refeições e equipamentos individuais de proteção ao seu pessoal utilizado na execução dos serviços.	Diária	300		
LOTE 22 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO.					
1	SERVIÇO DE DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO (almoço ou jantar) para equipe de produção por marmiteix.	Unidade	500		
LOTE 23 - PISO. Nº 03.					
1	PISO Nº. 03 – Carpete - Carpete novo ou em perfeito estado. Deve ser instalado pela equipe com cola ou grampos, de maneira que não solte durante o uso.	M² Por dia	400		
LOTE 24 - LOCAÇÃO DE EXTINTORES.					
1	LOCAÇÃO DE EXTINTORES 40 extintores PQS (pó químico seco) 4kg e 40 extintores PQS (pó químico seco) 6 kg Locação de extintores, placas de sinalização e luz de emergência, conforme projeto do evento. Os mesmos deverão ser entregues no último dia de montagem e retirados no último dia após o encerramento do evento.	Diária	8		
LOTE 25 - INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA APRESENTAÇÃO DO DJ.					
1	INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA A APRESENTAÇÃO DO DJ: Uma caixa de som com 1.500W de PMPO, 50 de RMS e 80dB de sensibilidade, todos devendo estar em perfeito estado de funcionamento. Deve conter também de um espaço fixo, girando em torno de 4m², para acomodação da aparelhagem, cabos e do próprio dj.	Diária	100		
TOTAL GERAL POR EXTENSO:					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



A Empresa acima identificada DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

O **MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG**, com sede na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 158, Centro, Urucânia/MG, CEP 35-380-000, inscrita no CNPJ Nº 18.316.281/0001-51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Marcus Vinicius Leal Henrique**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de **empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias** para a realização de eventos festivos no município de Urucânia - MG. As estruturas incluem **palcos, tendas, banheiros químicos, sistemas de som e iluminação, geradores de energia, correlatos e demais equipamentos** necessários para a realização segura e eficiente dos eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Urucânia/MG.
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. **apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urucânia, [dia] de [mês] de [ano].

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



13.122.0015.2022 MANUT. ATIV. SEC. M. CULT. PAT. TURISMO

13.392.0015.2055 MANUT. FESTAS CÍVICAS E FOLCLÓRICAS

3.3.90.39.00 FICHA 908 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequiri/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



Urucânia, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG
Marcus Vinicius Leal Henrique
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

